

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – DELANO  
CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

*Proc. TC/ 005886/2017*

*Município de Anísio de Abreu – PI*

*Processos de prestação de contas – Exercício de 2017*

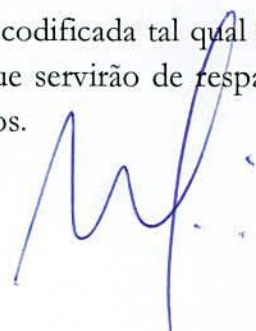
*Procurador: Márcio André Madeira de Vasconcelos*

**RAIMUNDO NETO ANTUNES RIBEIRO**, gestor do município de Anísio de Abreu-PI, **RAMON RUBEN DE MACEDO**, gestor do FUNDEB e SME, **GENILDA DE OLIVEIRA COSTA**, gestora do FMS e UMS, **DENISE EPAMINONDAS RIBEIRO**, gestora do FMAS, **BRUNO DEVAIR SANTOS RIBEIRO** e **EDUARDO CLÉBER SOARES MACEDO**, ordenadores da prefeitura municipal, no exercício financeiro de 2017, já devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafoado, através de seu advogado, *in fine* firmado, procuração anexa (**Doc. 01**), com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, n.º 775, bairro Jóquei Clube, Teresina – Piauí, local indicado para receber intimações e notificações e através do e-mail: uandersonferreira@yahoo.com.br, vem, à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito, com fulcro no art. 5º, incisos LIV, LV da CF/88 e art. 336 do RITCEPI apresentar **DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos apontados no Relatório da DFAM, referente aos Processos de Prestação de contas, exercício 2017.

## **I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

---

Os esclarecimentos serão apresentados de forma codificada tal qual está no relatório da DFAM apresentada, sendo que os documentos que servirão de respaldo estão estabelecidos em forma de ANEXOS devidamente numerados.



## II- DA TEMPESTIVIDADE

---

Consoante consta nos autos, a Requerida fora citada para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da juntada do Aviso de Recebimento ao processo, apresentasse sua defesa acerca das ocorrências apontadas no relatório Técnico da DFAM, constante no Processo TC/005886/2017.

O Aviso de Recebimento (AR) foi juntado aos autos em 08 de maio de 2019, conforme termo de juntada (TC/005886/2017, peças 13 a 17), marco inicial do prazo de defesa, conforme o artigo 259, I, do RITCEPI, *in verbis*:

***Art. 259. Os prazos serão contados conforme o caso:***

***I - da data da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos;  
(Redação dada pela Resolução TCE/PI nº 11/2013).***

Desta feita, o prazo para o ente apresentar defesa será de 30 (trinta) dias do marco inicial, levando em apreço o disposto no artigo 260 do RITCEPI, *in verbis*:

***Art. 260. O prazo para a manifestação da parte na oportunidade do contraditório e da ampla defesa é de trinta dias, improrrogáveis.***

Vale ressaltar que na contagem de prazo, estes serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, conforme prevê o *caput* do art. 258 do RITCEPI abaixo transcrito.

Há de se atentar também para o fato de que o prazo estabelecido em dias serão contados somente em dias úteis, conforme Resolução TCE/PI nº 19 de 21 de setembro de 2017, que altera os § 1º e 2º do art. 258 do RITCEPI, passando a vigorar com as seguintes redações, vejamos:

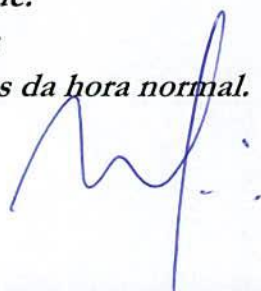
***Art. 258. Salvo disposição em contrário, os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.***

***§ 1º Na contagem de prazo processual em dias, estabelecido por lei, ato normativo ou pelo julgador, computar-se-ão somente os dias úteis;***

***§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil imediato se o início ou o término cair em dia que:***

***I – for determinado o fechamento do Tribunal;***

***II – o encerramento do expediente ocorrer antes da hora normal.***



Assim, tendo em vista que a juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos ocorreu no dia 08/05/2019, o início da contagem do prazo iniciou-se em 09 de maio de 2019, quinta-feira. Assim, findando-se o prazo para defesa em 19 de junho de 2019, sendo a presente Defesa, portanto, inteiramente tempestiva.

### III – DO MÉRITO

---

#### 1.1.1.1- INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA J. M. DEUSDARÁ-ME.

Foi apontado no relatório da DFAM uma suposta irregularidade no empenho nº 0502001, referente ao pagamento da empresa vencedora da Tomada de Preço nº 05/2017, finalizada em 27/11/2017.

Ocorre que o empenho foi realizado em 02/05/2017, sendo que o extrato contrato da respectiva tomada de preços foi publicado no DOM em 05/05/2017.

Porém, faz-se importante lembrar que o empenho nada mais é do que uma reserva que se faz, ou garantia que se dá ao fornecedor ou prestador de serviços, com base em autorização e dedução da dotação respectiva, de que o fornecimento ou o serviço contratado será pago, desde que observadas as cláusulas do contrato e do respectivo edital.

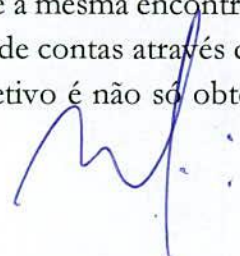
O artigo 58 da Lei 4320 define empenho da seguinte forma: "O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição".

Portanto, não foi feito pagamento a empresa vencedora da tomada de preço 05/2017 antes da publicação do contrato, apenas foi feita uma garantia a prestadora de serviços de que o mesmo seria feito posteriormente.

Importante ainda salientar que o contrato (em anexo, **Doc. 02**) teve vigência de 02/05/2017 a 31/12/2017, portanto tendo o empenho tendo sido feito dentro da vigência do mesmo.

#### 1.2.1.1 – LEVANTAMENTO DE DÉBITO COM A AGESPISA

Acerca dos débitos da Prefeitura Municipal para com a AGESPISA destacados no relatório da DFAM. É de suma importância salientar que a mesma encontra-se em fase de negociação com o respectivo Órgão visando o encontro de contas através da realização de obras que serão repassadas para a AGESPISA. Seu objetivo é não só obter



melhorias nos Sistemas de água e esgoto no Município de Anísio de Abreu bem como a quitação das dívidas do município.

Prova disto, é a declaração feita pelo Gerente de Concessões e Relacionamento com Órgão Público em anexo (**Doc. 03**) que comprova as negociações.

Ademais, destacar decisões desta Corte de Contas, que aprovaram prestações de contas com o mesmo vício citado, como diz a seguinte jurisprudência:

*ACÓRDÃO Nº 819/19 DECISÃO: 186/19. PROCESSO: TC/005132/2015. RELATOR: DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO*

*EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. **DÉBITOS COM ELETROBRÁS E AGESPISA**. DÉBITOS COM INSS. 3) Débitos com Eletrobrás e Agespisa. 4) Recolhimento previdenciário em atraso Sumário. Prestação de Contas de Gestão do Município de Riacho Frio/PI, exercício de 2015 **Julgamento de regularidade com ressalvas**. Decisão unânime. Multa de 500 UFR-PI. Não imputação de débito.*

### **1.2.1.2- NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO ANEXO I DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO SISTEMA LICITAÇÕES WEB**

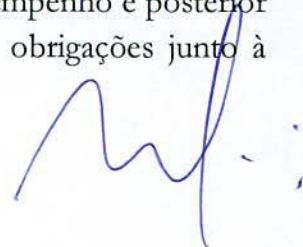
O relatório da DFAM apontou a falta do Anexo I em alguns processos licitatórios finalizados no exercício de 2017, constando o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitário e global.

Ocorre que, os respectivos anexos I dos processos licitatórios citados em tabela presente no relatório estão nos próprios editais das licitações, que estão disponibilizados no sistema *Licitações Web* desta corte de contas.

Segue em anexo (**Doc. 03**) alguns dos editais dos processos licitatórios que foram destacados como se não possuísem o anexo I, provando que esta informação é inverídica e que o anexo I consta sim nos mesmos.

### **1.2.1.3 – PAGAMENTO DE DESPESAS COM JUROS DA RECEITA FEDERAL**

O relatório da DFAM verificou a ocorrência de um empenho e posterior pagamento de encargos financeiros sobre atrasos no pagamento de obrigações junto à Receita Federal.



Para sanar tal vício, foi realizado um depósito na conta movimento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 2.670,95 (dois mil seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), segue comprovante de depósito em anexo (**Doc. 04**).

#### **1.2.1.4 – PROCESSOS RELACIONADOS**

Foi apensado aos autos, o processo TC/017465/2017, referente ao pedido de bloqueio de contas por pendências nas prestações de contas relativas ao exercício de 2017 feito pelo Ministério Público de Contas. O pedido foi acolhido pelo plenário desta corte, que em agosto determinou o bloqueio das mesmas.

O fato chegou ao conhecimento da presidência desta corte em 03/08/2017 para cumprimento da decisão, mas a Prefeitura Municipal já havia enviado a documentação pendente, se tornado adimplente e sanando o vício apresentado.

Acerca do processo TC/002263/2017, que foi também apensado aos autos do processo em questão, referente a denúncia encaminhada a este Tribunal sobre suposto atraso no pagamento dos vencimentos dos servidores lotados no Programa Saúde da Família, referente ao mês de dezembro de 2016.

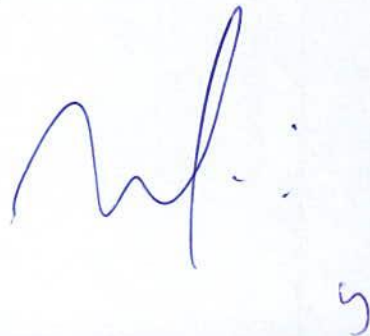
O próprio relatório da DFAM, páginas 1 e 2, em anexo (**Doc. 05**), trouxe a ausência de pressupostos de admissibilidade, haja vista que não foram juntados os documentos necessários a comprovação da legitimidade do denunciante, como dispõe o parágrafo único do art. 226 do Regimento interno deste tribunal, e o §1º da Lei orgânica do TCE/PI.

#### ***Regimento Interno TCE/PI***

***Art. 226. A denúncia recebida pelo Tribunal de Contas será encaminhada à Ouvidoria, que fará sua distribuição ao relator competente, que, nos casos previstos neste Regimento, a submeterá ao respectivo órgão colegiado, conforme disposto no art. 32, §1º da Lei nº 5.888/2009.***

***Parágrafo único. O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.***

#### ***Lei Orgânica do TCE/PI***



*Art. 96. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas. § 1º A denúncia sobre matéria de competência do Tribunal deverá referir-se a administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição e, sempre que possível, ser redigida em linguagem clara e objetiva, estar acompanhada de indício de prova, e conter o nome legível, a assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.*

Este foi inclusive o entendimento exarado em decisão da lavra do Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras, no processo TC/013257/2016.

#### **1.3.1.1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: VEÍCULOS SUBLOCADOS EM DESACORDO COM O EDITAL**

Foi apresentado no relatório, suposto vício na locação de veículos sublocados através do pregão presencial nº 05/2017, que trouxe no edital nos itens 1 e 2, a exigência de veículos com ano de fabricação a partir de 2011. O pregão presencial teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA- EPP.

É de se destacar que o edital, em anexo (**Doc. 05**) prevê apenas nos itens 1 e 2 a exigência de carros de passeio a partir de 2011, e não em todos itens. Ou seja, apenas dois veículos precisariam cumprir esta exigência, o que foi de fato cumprido, conforme relação dos veículos locados enviada para esta corte. Portanto não existiu nenhum vício na licitação.

Importante salientar também que, como especificado nos itens 1 e 2 do edital em discussão, os veículos foram locados para ser utilizados a serviço da secretária municipal de saúde e não nas demais secretarias, o que responde também os itens 1.4.1.2, 1.5.1.2 e 1.7.1.2 do presente relatório.

#### **1.4.1.1 – CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

O relatório da DFAM apresentou um suposto vício na contratação de prestadores de serviços. Acerca desta matéria é importante salientar que foram em cargos indispensáveis ao funcionamento de serviços públicos essenciais à população, como profissionais da saúde, educação e assistência social.



Acerca desta matéria, é importante salientar que é permitido no Art. 37, no inciso IX, da CFRB/88 que diz que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

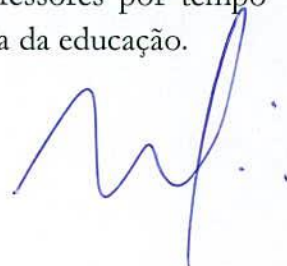
Estes casos foram estabelecidos na Lei municipal nº 505/2017 em anexo (**Doc. 06**), onde o art. 2º traz as situações em que é permitida a contratação temporária de servidores.

***Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:***

- I- Assistência a situações de calamidade pública;***
- II- Assistência a situações de emergência pública;***
- III- Admissão de professor substituto***
- IV- Admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;***
- V- Atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordo ou convenio;***
- VI- Substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em lei;***
- VII- Substituição de servidor detentos de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;***
- VIII- Suprir carências emergenciais nas áreas de logísticas dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;***
- IX- Outros casos autorizados por lei.***

É de suma importância destacar também que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda a realização de concurso público quando o total da despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o que acontece no município.

Por isso, foi realizado processo seletivo simplificado, edital e publicação do resultado em anexo (**Doc. 06**), que visou a contratação de professores por tempo determinado para atender à necessidade temporal do município na área da educação.



Já nas demais áreas, por conta de um concurso público realizado por a gestão anterior, no exercício de 2016, foi chamado um grande número de pessoas para determinadas áreas de atuação, inclusive algumas por determinação judicial, deixando as outras com carência de profissionais, o que acarretou nas contratações temporárias em questão.

Por fim, destacar a boa fé administrativa vista em todos os atos praticados e que esta falha já foi por diversas vezes aprovada por esta Corte de Contas em diversos exercícios, tendo a seguinte jurisprudência:

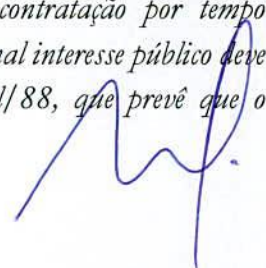
*ACÓRDÃO N° 803/19. DECISÃO N° 260/2019. PROCESSO TC/003295/2016. RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA/PI. EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016.*

*EMENTA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PEÇAS COMPONENTES DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. PESSOAL. **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO COM AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE COM RESSALVAS.** 1. Violação dos dispositivos que exigem procedimentos licitatórios para contratação de serviços e aquisição de bens estabelecidos na Lei 8.666/1993; 2. Além dos requisitos constitucionais para contratação por tempo determinado, é indispensável, em qualquer caso, a exposição dos motivos que deram ensejo à contratação temporária, inclusive com fundamentação fática e jurídica comprobatória da necessidade excepcional de pessoal.*

*Sumário: Prestação de Contas da P.M. de Alvorada do Gurguéia/PI. Exercício 2016. Contas de Gestão. Julgamento de Regularidade com Ressalvas. Multa. Expediente à Receita Federal do Brasil. Determinação ao atual gestor. Decisão Unânime.*

*ACÓRDÃO N° 805/19 DECISÃO N° 260/2019. PROCESSO TC 013812/2016 APENSADO AO PROCESSO TC/003295/2016. RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO. ASSUNTO: DENÚNCIA. OBJETO: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA/PI. EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016.*

*EMENTA. PESSOAL. **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO COM AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.** 1 - A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público deve obedecer ao inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/88, que prevê que o*





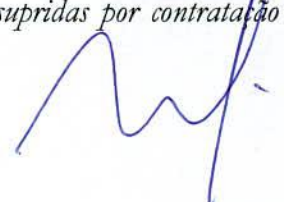
*Município, para contratar servidores por tempo determinado, deve dispor de uma lei específica municipal tratando da matéria. Essa lei deve estabelecer as situações em que podem ocorrer, as funções que podem ser supridas por contratação temporária, os direitos dos contratados, os critérios de seleção, dentre outras especificações. Sumário: Denúncia. P.M. de Alvorada do Gurguéia/ PI. Exercício 2016. Conhecimento. **Procedência Parcial. Multa. Decisão Unânime.***

ACÓRDÃO Nº 806/19. DECISÃO Nº 260/2019. PROCESSO TC/003295/2016. RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA/PI. EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO. EMENTA. PESSOAL. **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO COM AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS.** DEPESA. DEPESAS DO FUNDEB ORIGINÁRIAS DE FONTES DIVERSAS DO FUNDO. **REGULARIDADE COM RESSALVAS.** 1 - *A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público deve obedecer ao inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/88, que prevê que o Município, para contratar servidores por tempo determinado, deve dispor de uma lei específica municipal tratando da matéria. Essa lei deve estabelecer as situações em que podem ocorrer, as funções que podem ser supridas por contratação temporária, os direitos dos contratados, os critérios de seleção, dentre outras especificações. Sumário: Prestação de Contas da P.M. de Alvorada do Gurguéia/PI. Exercício 2016. FUNDEB. **Julgamento de Regularidade com Ressalvas. Multa. Decisão Unânime.***

ACÓRDÃO Nº 656/2019. DECISÃO Nº 149/19. PROCESSO TC 005297/2015. RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA P. M. DE SÃO RAIMUNDO NONATO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS- EXERCÍCIO DE 2015

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO. EXERCÍCIO 2015. CONTAS DO FMAS. **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DE FORMA ILEGAL.** 1. *a contratação por tempo determinado, prevista no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo, para isso, dispor de uma lei específica municipal tratando da matéria, que deve estabelecer as situações em que podem ocorrer, as funções que podem ser supridas por contratação*



*temporária, os direitos dos contratados, os critérios de seleção, dentre outras especificações.*

*Sumário. Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato. FMAS. Exercício de 2015. Julgamento concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela **regularidade com ressalvas** e aplicação de multa. Decisão unânime.*

### **1.6.1.2 CADASTRO DE ORDENADOR INFORMADO NO SISTEMA RELATÓRIOS INTERNOS DIVERGENTE DO ORDENADOR CONSTANTE NO SISTEMA SAGRES**

Foi apontado no relatório da DFAM, divergência entre o ordenador informado no Sistema Relatórios Internos, que consta a Sra. Naira Sellene Carvalho Ribeiro, e o ordenador informado no Sistema Sagres, que consta a Sra. Genilda de Oliveira Costa.

Ocorre que, a Sra. Naira Sellene Carvalho foi a ordenadora no exercício de 2016 e a ordenadora da gestão 2017 é a Sra. Genilda de Oliveira Costa. Seu nome já consta em ambos os sistemas, como prova o comprovante em anexo (**Doc. 07**). Portanto, o vício foi sanado.


### **III- DO PEDIDO**

---

Diante o exposto, REQUER o julgamento de **REGULARIDADE** do Processo de Fiscalização das contas da Prefeitura Municipal, FUNDEB, FMS, FMAS, UMS E SME do Município de Anísio de Abreu-PI, referente ao exercício financeiro de 2017, haja vista que as falhas apontadas no relatório da DFAM foram todas devidamente esclarecidas e/ou justificadas com a presente defesa, remanescendo falhas meramente formais que não possuem o condão de macular as contas prestadas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Teresina-PI, 14 de junho de 2019.

  
**UANDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Adv. OAB/PI n.º 5.456

**DOC. 01**

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE:**

**RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 353.128.153-49 e RG 278735307 SSP/ PI, residente e domiciliado na Rua Pio Ferreira dos Santos, nº 656, Bairro Esperança, Anísio de Abreu-PI.

**OUTORGADOS:**

**UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, OAB/PI 5456, regularmente inscritos na seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, com endereço profissional, na Rua: Hugo Napoleão, nº 775, Jóquei Clube, Teresina-PI.

**PODERES:**

Para atuação judicial e extrajudicial, em especial os inerentes a cláusula "*Ad Judicia et extra*", afim de que possam atuar em qualquer Juízo, Tribunal, órgãos ou instâncias administrativas, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, podendo tudo fazer, requererem, praticarem, assinarem, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, receber notificações e demais intimações, interpor todas as ações e recursos contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, produzir e requerer provas, variar de ações, podendo, outrossim, substabelecer uma ou mais vezes e o substabelecido em outro, com ou sem reservas de poderes, total ou parcialmente, revogar substabelecimento e, finalmente praticar todos os atos em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que careçam de poderes especiais que nesta pareçam omissos, dando tudo por bom firme e valioso.

Teresina (PI), 18 de junho de 2019.

*Raimundo Nei Antunes Ribeiro*

OUTORGANTE

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

### **OUTORGANTE:**

**BRUNO DEVAIR SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Odontólogo, inscrito no CPF nº 041.962.373-63 e RG 2.826.932 SSP/ PI, residente e domiciliado na Rua Pio Ferreira dos Santos, nº 656, ,Bairro Esperança – Anísio de Abreu-PI.

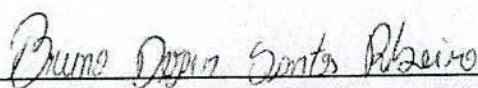
### **OUTORGADOS:**

**UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, OAB/PI 5456, regularmente inscritos na seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, com endereço profissional, na Rua: Hugo Napoleão, nº 775, Jóquei Clube, Teresina-PI.

### **PODERES:**

Para atuação judicial e extrajudicial, em especial os inerentes a cláusula “*Ad Judicia et extra*”, afim de que possam atuar em qualquer Juízo, Tribunal, órgãos ou instâncias administrativas, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, podendo tudo fazer, requererem, praticarem, assinarem, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, receber notificações e demais intimações, interpor todas as ações e recursos contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, produzir e requerer provas, variar de ações, podendo, outrossim, substabelecer uma ou mais vezes e o substabelecido em outro, com ou sem reservas de poderes, total ou parcialmente, revogar substabelecimento e, finalmente praticar todos os atos em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que careçam de poderes especiais que nesta pareçam omissos, dando tudo por bom firme e valioso.

Teresina (PI), Anísio de Abreu de 10 de junho de 2019.



**Bruno Devair Santos Ribeiro**

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

### **OUTORGANTE:**

**Ramon Ruben de Macedo**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF nº 005.187.543-83 e RG 2.143574 SSP/ PI, residente e domiciliado na Av. Capitão Manoel Luís, nº 176, centro, Anísio de Abreu - PI.

### **OUTORGADOS:**

**UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, OAB/PI 5456, regularmente inscritos na seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, com endereço profissional, na Rua: Hugo Napoleão, nº 775, Jóquei Clube, Teresina-PI.

### **PODERES:**

Para atuação judicial e extrajudicial, em especial os inerentes a cláusula “*Ad Judicia et extra*”, afim de que possam atuar em qualquer Juízo, Tribunal, órgãos ou instâncias administrativas, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, podendo tudo fazer, requererem, praticarem, assinarem, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, receber notificações e demais intimações, interpor todas as ações e recursos contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, produzir e requerer provas, variar de ações, podendo, outrossim, substabelecer uma ou mais vezes e o substabelecido em outro, com ou sem reservas de poderes, total ou parcialmente, revogar substabelecimento e, finalmente praticar todos os atos em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que careçam de poderes especiais que nesta pareçam omissos, dando tudo por bom firme e valioso.

Teresina (PI), 09 de Maio de 2019.

  
OUTORGANTE

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

### **OUTORGANTE:**

**DENISE EPAMINONDAS RIBEIRO**, brasileira, Casada, Professora, inscrito no CPF nº 161.664.278-59 e RG 25.269.590-2 SSP/ SP, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Bispo Pereira, 221 – Centro – Anísio de Abreu – PI.

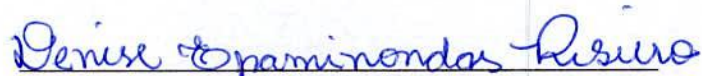
### **OUTORGADOS:**

**UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, OAB/PI 5456, regularmente inscritos na seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, com endereço profissional, na Rua: Hugo Napoleão, nº 775, Jóquei Clube, Teresina-PI.

### **PODERES:**

Para atuação judicial e extrajudicial, em especial os inerentes a cláusula “*Ad Judicia et extra*”, afim de que possam atuar em qualquer Juízo, Tribunal, órgãos ou instâncias administrativas, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, podendo tudo fazer, requererem, praticarem, assinarem, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, receber notificações e demais intimações, interpor todas as ações e recursos contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, produzir e requerer provas, variar de ações, podendo, outrossim, substabelecer uma ou mais vezes e o substabelecido em outro, com ou sem reservas de poderes, total ou parcialmente, revogar substabelecimento e, finalmente praticar todos os atos em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que careçam de poderes especiais que nesta pareçam omissos, dando tudo por bom firme e valioso.

Teresina (PI), 25 de Abril de 2019.

  
**OUTORGANTE**

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

### **OUTORGANTE:**

**EDUARDO CLEBER SOARES MACEDO**, brasileiro, Casado, Professor, inscrito no CPF nº 754.968.523-15 e RG 1.449.433 SSP/ PI, residente e domiciliado na Av. Capitão Manoel Luís, 160 – Centro – Anísio de Abreu – PI.

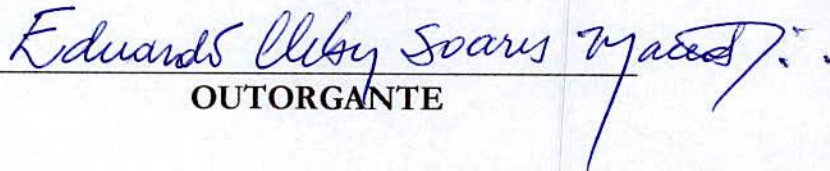
### **OUTORGADOS:**

**UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, OAB/PI 5456, regularmente inscritos na seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, com endereço profissional, na Rua: Hugo Napoleão, nº 775, Jóquei Clube, Teresina-PI.

### **PODERES:**

Para atuação judicial e extrajudicial, em especial os inerentes a cláusula “*Ad Judicia et extra*”, afim de que possam atuar em qualquer Juízo, Tribunal, órgãos ou instâncias administrativas, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, podendo tudo fazer, requererem, praticarem, assinarem, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, receber notificações e demais intimações, interpor todas as ações e recursos contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, produzir e requerer provas, variar de ações, podendo, outrossim, substabelecer uma ou mais vezes e o substabelecido em outro, com ou sem reservas de poderes, total ou parcialmente, revogar substabelecimento e, finalmente praticar todos os atos em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que careçam de poderes especiais que nesta pareçam omissos, dando tudo por bom firme e valioso.

Teresina (PI), 25 de Abril de 2019.

  
**OUTORGANTE**



## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

### **OUTORGANTE:**

**Genilda de Oliveira Costa**, brasileira, Viuva, Secretária de Saude, inscrito no CPF nº 307.171.323-15 e RG 15.727-98 SSP/ PI, residente e domiciliado na Av. Capitão Manoel Luis, nº 460, Centro, Anísio de Abreu-PI.

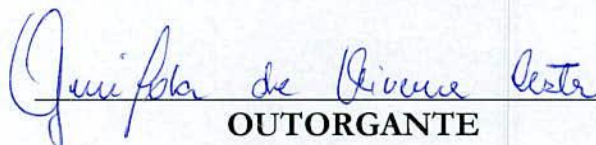
### **OUTORGADOS:**

**UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, OAB/PI 5456, regularmente inscritos na seccional piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, com endereço profissional, na Rua: Hugo Napoleão, nº 775, Jóquei Clube, Teresina-PI.

### **PODERES:**

Para atuação judicial e extrajudicial, em especial os inerentes a cláusula “*Ad Judicia et extra*”, afim de que possam atuar em qualquer Juízo, Tribunal, órgãos ou instâncias administrativas, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto, podendo tudo fazer, requererem, praticarem, assinarem, conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, receber notificações e demais intimações, interpor todas as ações e recursos contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, produzir e requerer provas, variar de ações, podendo, outrossim, substabelecer uma ou mais vezes e o substabelecido em outro, com ou sem reservas de poderes, total ou parcialmente, revogar substabelecimento e, finalmente praticar todos os atos em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que careçam de poderes especiais que nesta pareçam omissos, dando tudo por bom firme e valioso.

Teresina (PI), 09 de maio de 2019.

  
OUTORGANTE

**DOC. 02**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

**CONTRATO DE SERVIÇO**

Contrato Nº 214 /2017.  
Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro, Anísio de Abreu – PI, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **Bruno Devair dos Santos Ribeiro**, e a Empresa: **JURANDIR DE MAGALHÃES DEUSDARÁ-ME**, CNPJ-08.484.6000/0001-84, e **Inscrição Municipal Nº. 02.01729**, sediada no Largo Capitão Tomazinho, nº 101, sala 101, CEP 64.770-000, Centro, São Raimundo Nonato-PI, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇO nº 05/2017, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Secretaria **Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e de Meio Ambiente**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para executar **3.000m(três mil metros) DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, COM COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO E AQUISIÇÃO DE 150(cento e cinquenta) BARRAS DE TUBO PVC/150mm(cento e cinquenta milímetro)x4,00m(quatro metros) p/ REVESTIMENTO DE POÇOS**, no Município de Anísio de Abreu, de acordo com projeto e planilhas, constante nesta TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017.

Cláusula Segunda - Dos Documentos

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017, com toda documentação pertinente ao mesmo.




Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu-PI, de acordo com o estabelecido na TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017, a CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para do cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado

O valor total do presente contrato será de **RS 299.100,00(duzentos e noventa e nove mil e cem reais)**, para o **LOTE 01** e o valor de **RS 44.850,00(quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)** para o **LOE 02**, sendo valor total de **RS 343.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta vencedora, apresentada pela contratada.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições De Pagamento

O pagamento será efetuado conforme medições, por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

Cláusula Sexta - Da Aparelhagem e do Material Necessário à Execução Dos Serviços.

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Das Normas e Especificações da Execução

Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da TOMADA DE PREÇO nº 05/2017, reservado à PREFEITURA, o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada

A Contratada se obriga a entregar dos serviços ora contratados até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Nona - Dos Recursos

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no **ORÇAMENTO GERAL 2017/FONTES: 00-ORDINÁRIO NÃO VINCULADO/PROJETO ATIVIDADE 1068/ELEMENTO DE DESPESAS 449051.**

Cláusula Décima - Dos Tributos

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima – Primeira - Da Responsabilidade Profissional

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA/SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp on the left and a rectangular stamp on the right with the number 344.

**Cláusula Décima -Segunda - Da Responsabilidade Civil**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA/SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

**Cláusula Décima-terceira - Da Fiscalização**

Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por uma Comissão constituída por técnicos da PREFEITURA, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

**Cláusula Décima- Quarta - Das Penalidades**

A PREFEITURA imporá à CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA/SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

**Cláusula Décima - Quinta - Do Foro**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu –PI,02 de maio de 2017

*Bruno Devair dos Santos Ribeiro*  
**Bruno Devair dos Santos Ribeiro**  
Secretário Municipal de Finanças

*Jurandir de Magalhães Deusdará-ME*  
**JURANDIR DE MAGALHÃES DEUSDARÁ-ME**  
Empresa contratada

Testemunha LEONARDO SANTANA OLIVEIRA GALVÃO *[assinatura]*  
CPF 007.369.535-82  
Testemunha GLAUCIO DE SANTANA SILVA *[assinatura]*  
CPF 047.774.513-05

345  
*[assinatura]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Anísio de Abreu-PI, 27 de Abril de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI, vem através deste instrumento, declarar para conhecimento público e de interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente à TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017, concluída em 27 de abril de 2017, às 14:30horas, tendo como vencedora a Empresa: JURANDIR DE MAGALHÃES DEUSDARÁ – ME, por apresentar proposta vantajosa para a administração Pública Municipal. Tudo comprovado no processo licitatório, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, concluindo este procedimento, para apreciação da autoridade competente, recomendamos a sua homologação. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar 3.000m (três mil metros) DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, COM COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO E AQUISIÇÃO DE 150(cento e cinquenta) BARRAS DE TUBO PVC(150mm(cento e cinquenta milímetros)x4,00m(quatro metros) p/ REVESTIMENTO DE POÇOS, no Município de Anísio de Abreu - PI. Empresa: JURANDIR DE MAGALHÃES DEUSDARÁ – ME, CNPJ Nº 08.484.600/0001-84, com endereço no Largo Capitão Tomazinho, nº 101, sala 101 - Centro, CEP 64.770-000, Centro, São Raimundo Nonato-PI.

Valor Global: R\$ 343.950,00 (Trezentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais), sendo para o Lote I – R\$ 299.100,00 (Duzentos e noventa e nove mil e cem reais) e Lote II – R\$ 44.850,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL 2017/FONTES: 00-ORDINÁRIO NÃO VINCULADO/PROJETO ATIVIDADE 1068/ELEMENTO DE DESPESAS 449051.

JOSÉ AILTON DOS SANTOS FERREIRA  
Presidente da CPL

EDSON ALVES CARNEIRO  
Membro da CPL

SOLANGE BATISTA OLIVEIRA CARNEIRO  
Membro da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2016 para o fim de declarar vencedora a empresa JURANDIR DE MAGALHÃES DEUSDARÁ – ME, CNPJ Nº 08.484.600/0001-84, com endereço no Largo Capitão Tomazinho, nº 101, sala 101 - Centro, CEP 64.770-000, Centro, São Raimundo Nonato-PI, e para que a relativa homologação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar 3.000m(três mil metros) DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, COM COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO E AQUISIÇÃO DE 150(cento e cinquenta) BARRAS DE TUBO PVC(150mm(cento e cinquenta milímetros)x4,00m(quatro metros) p/ REVESTIMENTO DE POÇOS, no Município de Anísio de Abreu - PI

Valor Global: R\$ 343.950,00 (Trezentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais), sendo para o Lote I – R\$ 299.100,00 (Duzentos e noventa e nove mil e cem reais) e Lote II – R\$ 44.850,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL 2017/FONTES: 00-ORDINÁRIO NÃO VINCULADO/PROJETO ATIVIDADE 1068/ELEMENTO DE DESPESAS 449051.

Anísio de Abreu PI, 28 de Abril de 2017.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu.

Contratado: JURANDIR DE MAGALHÃES DEUSDARÁ – ME, CNPJ Nº 08.484.600/0001-84

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar 3.000m(três mil metros) DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, COM COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO E AQUISIÇÃO DE 150(cento e cinquenta) BARRAS DE TUBO PVC(150mm(cento e cinquenta milímetros)x4,00m(quatro metros) p/ REVESTIMENTO DE POÇOS, no Município de Anísio de Abreu - PI.

Valor Global: R\$ 343.950,00 (Trezentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais), sendo para o Lote I – R\$ 299.100,00 (Duzentos e noventa e nove mil e cem reais) e Lote II – R\$ 44.850,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL 2017/FONTES: 00-ORDINÁRIO NÃO VINCULADO/PROJETO ATIVIDADE 1068/ELEMENTO DE DESPESAS 449051.

Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017.

Contratante – Bruno Devair dos Santos Ribeiro – Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.  
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70  
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

PORTARIA Nº 45A /2017, Anísio de Abreu/PI, 05 de abril de 2017.

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 456/2012, de 26 de dezembro de 2012 e artigo 5º do Decreto 09/2015, de 03 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para membros do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, em conformidade com os critérios previstos na legislação supracitada e as indicações dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças  
Titular: BRUNO DEVAIR SANTOS RIBEIRO – CPF nº 041.962.373-63.  
Suplente: JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO – CPF nº 025.703.653-94
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente.  
Titular: CLERTON DOS SANTOS FERREIRA – CPF nº 572.942.591-00  
Suplente: JOSÉ ANÍSIO RIBEIRO NETO – CPF nº
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos  
Titular: JOARILANDO BATISTA OLIVEIRA – CPF nº 473.721.841-34  
Suplente: JOSÉ NETO DA COSTA SANTOS – CPF nº
- IV. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
Titular: SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS – CPF nº 373.426.223-20  
Suplente: EDUARDO CLEBER SOARES MACÊDO – CPF nº 754.968.523-15
- V. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Anísio de Abreu/PI.  
Titular: JOSÉ LEONÍCIO DOS SANTOS – CPF nº 159.231.853-34  
Suplente: ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA – CPF nº 018.966.223-99
- VI. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Apicultores da Cidade de Anísio de Abreu – PI.  
Titular: AROLDO RIBEIRO SOARES – CPF nº 048.591.413-18  
Suplente: VIRNA DE SOUSA PEREIRA – CPF nº 825.335.193-49

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se - Registre-se e Publique-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI, 05 de Abril de 2017.

Raimundo Nei Antunes Ribeiro  
Prefeito Municipal

**DOC. 03**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
**Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro**  
**CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do “tipo Menor Preço Global, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Lino Ribeiro Soares, nº 75, centro em Anísio de Abreu- Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a contratação de empresa para fornecimento de Material Elétrico para Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, conforme anexo I.

**I.OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de Material Elétrico para iluminação Pública do Município de Anísio de Abreu, conforme Anexo I deste Edital.

**II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO**

**DATA DA SESSÃO:** 06 de abril de 2017

**HORÁRIO:** 09:00horas

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, na Rua Lino Ribeiro Soares, nº 75, centro. Anísio de Abreu - Estado do Piauí

**Fonte de Recurso:** 00 - Ordinários Não Vinculados.

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Regime de Execução:** Empreitada por preço Global.

**III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e:

a) Tenham registro cadastral na Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu ou

b) Atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até 03 (três) dias antes da data da abertura da presente TOMADA DE PREÇO, devendo, para tanto, apresentar os documentos: CNPJ, Contrato Social e Último Termo Aditivo ou Registro de Firma Individual. Certidões de Tributos Federais e Municipais, FGTS, (em cópias autenticadas ou levar original para ser dado o conferido).

c) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), a representação será feita por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; documento de identidade com foto.

d) Tratando-se de PROCURADOR, a representação se fará por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, RG do (s) Sócio (s), Cópia do CNPJ da empresa e cópia do documento de identidade com foto do procurador, Trazer os documentos autenticados em cartório, ou trazer originais para a CPL fazer a conferência.

3.1.1. Na sessão de processamento somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
 Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
 CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

d) Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.

3.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da empresa licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;

3.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

3.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

<u>Envelope 1 - Documentos de Habilitação</u> À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa TOMADA DE PREÇO N° 04/2017 Abertura dia 06/04/2017 às 09:00horas.	<u>Envelope 2 –Proposta de Preços</u> À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa TOMADA DE PREÇO N° 04/2017 Abertura dia 06/04/2017 às 09:00horas.
---	---

**IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope - 1- "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

4.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial,

4.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais)

c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

4.1.4. Demais Comprovações Obrigatórias:

a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).

b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo III).

c) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.

4.2.Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativo ao mesmo CNPJ.

4.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;

d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
**Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro**  
**CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.5- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, ocorrerá da seguinte forma:

4.5-1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

4.5-2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **V. DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente nacional, e conter:

5.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores e marca dos produtos propostos.

5.1.2. Número da Tomada de Preço,

5.1.3. A **proposta deverá conter** a Descrição completa conforme anexo I.

5.1.4. Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

5.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.3. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transporte, seguros, lucro, etc.

5.4. É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

5.5. Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.6. Caso a proposta esteja com especificação incompleta, será considerada igual à exigida no edital, obrigando assim, o proponente a realizar a entrega dos produtos conforme especificações e exigências contidas no edital.

#### **VI. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO correrão por conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de 2017, com os seguintes **Recursos:** ORÇAMENTO GERAL 2017. **FONTES:** 00-ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS.

#### **VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7. No dia horário e local indicado no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

7.1. Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope de " DOCUMENTAÇÃO" e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

7.2. Em seguida será procedida a abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

7.3. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de " PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
**Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro**  
**CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.5. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7.6. Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

7.7. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.8. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9. A competente classificação das Propostas de Preços, será feita através do Tipo **MENOR PREÇO**.

7.10. Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

7.11. Será desclassificada a empresa que:

a) não atenda às exigências desta TOMADA DE PREÇO;

b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou inexequíveis.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO**

8.1. Até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93. **O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida ao presidente da CPL que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

### **IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

### **X – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(os) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

### **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

11.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

### **XII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

12.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

### **XIII. DO CONTRATO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
**Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro**  
**CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

**XIV - DAS PENALIDADES:**

14.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**XV. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O licitante adjudicatário deverá fornecer os produtos para o Município de Anísio de Abreu/ PI, conforme previsto no anexo I.

**15.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

**XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer os produtos estritamente em conformidade com o anexo I.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
**Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro**  
**CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada na Lei 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

18.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu -PI.

19.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**
- Anexo I – Especificação dos produtos;
- Anexo II – Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo III –. Modelo da declaração do Menor;
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Anísio de Abreu, 21 de março de 2017.

José Ailton dos Passos Ferreira  
Presidente da CPL

Edson Alves Carneiro  
Membro

Solange Batista de Oliveira Carneiro  
Membro

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
 Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
 CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**  
**ANEXO I**

ITEM	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unit.Est.	TOT.ESTIMADO
1	BOCAL DE LOUÇA E- 27, 1 PARAFUSO	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
2	BOCAL DE LOUÇA E- 40	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
3	BOTA PRÓPRIA PARA ELETRICISTA	PAR	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
4	BRAÇO P/ LUMIN. CAPACETE 1M	UND	740	R\$ 30,00	R\$ 22.200,00
5	CORDÃO TORCIDO 2X2,50MM <sup>2</sup>	MT	1800	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
8	FITA ISOLANTE 10 M	UND	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
9	LÂMPADA COMUM 30 W	UND	1200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
10	LÂMPADA MERCÚRIO DE 250W S/ REATOR	UND	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
11	LUMINÁRI CAPACETE ABERTA E-40	UND	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
12	LUVA PARA ELETRICISTA (34000 W)	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
13	PARAFUSO MÁQUINA 16MMX250MM RT	UND	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
14	REATOR MERCURIO 250 W	UN	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
15	RELE FOTOCELULA C/ BASE	UND	260	R\$ 41,00	R\$ 10.660,00
16	TALABACO P/ CINTO DE RAPEL	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 135.927,60</b>

José Ailton dos Passos Ferreira  
 Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Anexo II- TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017**

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa \_\_\_\_\_, para participar da TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_

Empresa



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ: \_\_\_\_\_, vem através do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal  
Gerente





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa p/Aquisição de Material Elétrico para Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu/PI.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

Abertura: 06/04/2017 às 09:00horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal

Recebimento/retirada dia: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio /Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520./2002 Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente pela 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do “tipo Menor Preço Global, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Lino Ribeiro Soares, 75, centro em Anísio de Abreu - Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação e, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, visando a confecção e fornecimento de Uniformes e outros para a Prefeitura e as Secretarias Municipal de Educação de Saúde de Trabalho e Assistência Social, conforme anexo I.

#### **I. OBJETO:**

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, visando a confecção e fornecimento de Uniformes e outros para a Prefeitura e as Secretarias Municipal de Educação de Saúde de Trabalho e Assistência Social de Anísio de Abreu/PI, conforme Anexo I deste Edital.

#### **II – DETALHAMENTO RESUMIDO DO PREGÃO**

**DATA DA SESSÃO:** 31 de agosto de 2017

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**CRENCIAMENTO:** 08:40 às 09:00 h.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 , centro. Anísio de Abreu - Estado do Piauí

**Recurso:** Orçamento Geral 2017/**Projeto Atividade-** 2007, 2017, 2023, 2033, 2056, 2079, 2085, 2059, 2060, 2063, 2064, 2040, 2041, 2042, 2042,2050, 5051 e 2079/ **Elementos de Despesas-** 339030/**Fontes-** 05, 10, 20, 30, 40 e 00

**Tipo de Licitação:** Menor preço. Regime de Execução/Adjudicação:Menor preço Global Por Lote.

#### **III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

3.1.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento será feito por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; documento de identidade com foto.

3.1.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, RG do (s) Sócio (s), Cópia do CNPJ da empresa e cópia do documento de identidade com foto do procurador, Trazer os documentos autenticados em cartório, ou trazer originais para a CPL fazer a conferência.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

3.3. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

#### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação,

4.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

d) Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.

4.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da empresa licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;

4.4. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico ( de fax).

4.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

4.6. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo constante do Anexo III.

4.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

<p><u>Envelope 1 - Proposta de Preços</u>            À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu            Razão Social da Empresa            PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017            Abertura Dia 31/08/2017 às 09:00 horas.</p>	<p><u>Envelope 2 – Documentos de Habilitação</u>            À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu            Razão Social da Empresa            PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017            Abertura Dia 31/08/2017 às 09:00 horas.</p>
--	---

#### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser assinada pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá fazê-la na própria sessão.

#### **VI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

6.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope - 2- "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

6.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial,

6.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais)
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Fornecimento (FGTS)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo órgão competente.

6.1.4 – Demais Comprovações Obrigatórias:

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo IV).
- c) Alvará de funcionamento da empresa

6.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar todos os documentos para habilitação relativo ao mesmo CNPJ.

6.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

6.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6-5- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, ocorrerá da seguinte forma:

6-5-1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

6-5-2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.6 – No caso de Pessoa Física, exigir-se-á os seguintes documentos:**

6.6.1 – Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento com foto e CPF;

6.6.2 – Comprovante de Residência;

6.6.3 – Certidão de Regularidade com a Receita Federal do Brasil (RFB) para pessoas físicas;

6.6.4 – Certidão de Regularidade com a Secretaria de Fazenda do Estado sede da licitante;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

6.6.5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.6.6 – Apresentação da Declaração de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo do Anexo II, deste edital.

## **VII. DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente nacional, e conter: MARCAS (no caso dos equipamentos)

7.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.

7.1.2. Número do Pregão Presencial,

7.1.3. A **proposta deverá conter** a Descrição completa dos itens e MARCAS (no caso dos equipamentos) constando à especificação de maneira clara a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I, deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.4. Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

7.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias Contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 10.520/02.

7.3. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.

7.4. É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

7.5. Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

## **VIII. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes do presente PREGÃO PRESENCIAL, correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2016. Com as seguintes **Recursos:** Orçamento Geral 2017/**Projeto Atividade-** 2007, 2017, 2023, 2033, 2056, 2079, 2085, 2059, 2060, 2063, 2064, 2040, 2041, 2042, 2042,2050, 5051 e 2079/**Elementos de Despesas-**339030/**Fontes-** 05, 10, 20, 30, 40 e 00

## **IX. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

9.1. - No dia, hora e local especificados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do mesmo.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇO –“1”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “2”**

9.3. Abertos os envelopes de proposta de preços, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9.5. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

9.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer numero de licitante presentes.

9.5.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.5.5. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## **X. DA IMPUGNAÇÃO**

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

10.1.1. A petição será dirigida o Pregoeiro que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

## **XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo para posterior homologação.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

## **XIII – DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

13.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

## **XIV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

14.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

## **XV. DO CONTRATO**

**15.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**15.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**15.5.** O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93.

## **XVI - DAS PENALIDADES:**

16.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a por prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **XVII. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1.** O licitante adjudicatário deverá entregar os produtos no Município de Anísio de Abreu/ PI, sem ônus para a Prefeitura, até no máximo 5 dias após a solicitação, de acordo com o previsto no anexo I e observando as necessidades da administração municipal, mediante requisição das respectivas Secretarias, assinadas pelo responsável pela respectiva pasta.

**17.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

### **XVIII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

18.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos materiais apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

18.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da realização dos fornecimentos, caso seja requerido pela empresa;

18.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

18.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

18.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

### **XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Fornecer os produtos estritamente em conformidade com as especificações do anexo I, com entrega na sede da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, sem ônus para o município, até 05(cinco) dias úteis após a solicitação, sob pena de advertência e posterior rescisão de contrato.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com aos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

## **XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

21.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu -PI.

21.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**
- Anexo I – Especificação dos Lotes;
- Anexo II – Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo III - Modelo da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV –. Modelo da declaração do Menor;
- Anexo V - Minuta do Contrato

Anísio de Abreu, 17 de agosto de 2017

José Ailton dos Passos Ferreira

Pregoeiro

Equipe de apoio:

Edson Alves Carneiro  
Secretário da CPL

Solange Batista de Oliveira Carneiro  
Membro

**PREGÃO PRESENCIAL 14/2017**  
**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AVENTAL EM BRIN P/ MERENDEIRA C/BOLSO E LOGOMARCA	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
2	BOLSA EM LONA	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
3	BOLSA EM LONA 3 DIVISÕES C/ZIPER PERSONALIZADA 30X40 CM	UND	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
4	BONES LOGOMARCA DO SAMU	UND	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00
5	BONES PARA AGENTES COMUTARIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA.	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
6	CALÇA DE CAPOEIRA TAMANHOS VARIADOS	UND	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
7	CALÇA EM BRIM C/ BOLSO PERSONALIZADA - TAM P, M, G E GG	UND	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
8	CALÇA EM OXFORD TAMANHO P/M/G/GG	UND	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
9	CAMISA EM MALHA FIO 30 BRANCA PARA ALUNOS DE CAPOEIRA TAM "M" COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO.	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
10	CAMISA EM MALHA GOLA PÓLO PERSONALIZADA TAMANHO P/M/G/GG	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
11	CAMISETA DE MALHA MARRON	UND	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00
12	CAMISETA EM MALHA AZUL MARINHO TAM P, M, G, GG PARA SAMU	UND	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
13	CAMISETA EM MALHA PERSONALIZADA TAMANHO P/M/G/GG	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
14	CAMISETA- M/C GOLA POLO	UND	140	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00
15	CAMISETA-M/LONGA EM BRIM	UND	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
16	CAMISSETAS BRANCAS, MALHA PV FIO 30, PARA USO COM UNIFORME DE PASSEIO, COM PUNHO NAS MANGAS E IMPRESSÃO DO BRASÃO DA GCMP (LADO DIREITO) E IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE (LADO ESQUERDO), TAMANHO M.	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
17	CAMISSETAS MANGA LONGA TAMANHO M/G PARA AGENTES COMUTÁRIO DE SAÚDE	UND	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00

18	CAMISETAS MANGA LONGA TAMANHO M/G PARA AGENTES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
19	CONJUNTO CALÇA COMPRIDA COM CAMISA MANGA LONGA EM BRIM PERSONALIZADOS TAMANHO M/G/GG	UND	130	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00
20	KIT DE FUTEBOL COMPLETO	KIT	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
21	LENÇOL PERSONALIZADO TAMANHO 2,20 X 1,60 CM	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
22	MACACÃO EM BRIM PADRÃO MODELO SAMU TAMANHO 38/42/44/50	UND	11	R\$ 280,00	R\$ 3.080,00
23	SHORT DE MALHA	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
24	TOALHA DE BANHO PERSONALIZADA PARA HOSPITAL	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
25	TOALHA DE ROSTO PERSONALIZADA PARA HOSPITAL	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
26	TOUCA P/ COZINHA	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 64.715,00</b>

José Ailton dos Passos Ferreira  
Pregoeiro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

**Anexo II- DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017.**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa \_\_\_\_\_, para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Empresa



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

**ANEXO III**

**Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO N° 14/2017, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declara sob as penalidades da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

Local, xx de xxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do credenciado (ou representante legal)

45



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

**ANEXO IV - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017.**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ: \_\_\_\_\_, vem através do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal  
Gerente



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº \_\_\_\_\_/2017.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Lino Ribeiro Soares- CEP: 64.980-000 Anísio de Abreu – PI, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Raimundo Nei Antunes Ribeiro, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em Anísio de Abreu – PI, Através do seu representante, Secretário Municipal de xxxxxx doravante denominado CONTRATANTE e a (nome da empresa contratada) com sede (endereço completo), CNPJ: nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Sec. Mun xxx mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Uniformes e outros para a Prefeitura e as Secretarias Municipal de Educação de Saúde de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I do Pregão nº 14/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A entrega dos materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 14/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 14/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 14/2017 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos materiais objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Entregar os produtos objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

**III** – entregar os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 14/2017, Anexo I, na sede da prefeitura, sem ônus para a administração.

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, Transporte dos materiais, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**X** - Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o fornecimento de Transporte escolar, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a **partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos:** Orçamento Geral 2017/**Projeto Atividade-** 2007, 2017, 2023, 2033, 2056, 2079, 2085, 2059, 2060, 2063, 2064, 2040, 2041, 2042, 2042,2050, 5051 e 2079/**Elementos de Despesas-**339030/**Fontes-** 05, 10, 20, 30, 40 e 00

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços constantes na proposta aprovada.

#### CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as solicitações realizadas pelas secretarias, em moeda nacional na Conta Corrente: da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu (PI), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. Mun. xxxxx

\_\_\_\_\_  
Empresa/Pessoa Física Contratada

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

**CARTA CONVITE Nº. 08/2017**  
**PROC. ADMINIST. Nº 001.0001480/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **CARTA CONVITE** do “tipo Menor Preço global, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Lino Ribeiro Soares, 75, centro em Anísio de Abreu - Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a Contratação de empresa para confecção de prótese dentária para atender necessidades da população em extrema pobreza, do Município de Anísio de Abreu- PI, conforme Anexo I deste Edital. Informações sobre o presente edital através do Telefone: (89) 3588-1106 e E-mail: [anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com) e disponível ainda no site: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

**I - OBJETO:**

Contratação de empresa para confecção de prótese dentária para atender necessidades da população em extrema pobreza, do Município de Anísio de Abreu- PI, conforme ANEXO I deste Edital.

**II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA CARTA CONVITE**

**DATA DA SESSÃO:** 31 de julho de 2017.

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, na Rua Lino Ribeiro Soares, 75, Centro. Anísio de Abreu - Estado do Piauí

**RECURSOS:** Orçamento Geral 2017/**FONTES:** 05-Recursos de Impostos p/ASPS/**PRJETO**

**ATIVIDADE:** 2017/**ELEMENTO DE DESPESAS:** 339039

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global.

**III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e:

a) Tenham registro cadastral na Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu ou;

b) Atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas antes da data da abertura da presente CARTA CONVITE, devendo, para tanto, apresentar os documentos: CNPJ, Contrato Social e Último Termo Aditivo ou Registro de Firma Individual, certidões de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, FGTS e CNDT.

c) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), a representação será feita por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; documento de identidade com foto.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

d) Tratando-se de PROCURADOR, a representação se fará por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, RG do (s) Sócio (s), Cópia do CNPJ da empresa e cópia do documento de identidade com foto do procurador, Trazer os documentos autenticados em cartório, ou trazer originais para a CPL fazer a conferência.

3.1.1. Na sessão de processamento somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição:

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

d) Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.

3.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da empresa licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;

3.4. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico (de fax).

3.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.

3.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

<u>Envelope 1 - Documentos de Habilitação</u> À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa: CNPJ N°: CARTA CONVITE N°. 08/2017 Abertura Dia 31/07/2017. às 09:00horas.	<u>Envelope 2 – Proposta de Preços</u> À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa: CNPJ N°: CARTA CONVITE N°. 08/2017 Abertura Dia 31/07/2017. às 09:00horas.
--	---

#### **IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Conforme Art. 32 § 1º a documentação para habilitação no caso de CONVITE, poderá ser dispensada em parte, sendo assim, a CPL lista abaixo os documentos que deverão constar do envelope - 1- "DOCUMENTAÇÃO", que serão os seguintes:

##### **4.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica**

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial,

##### **4.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
**Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro**  
**CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais); Estadual- (Certidão Quanto a Dívida Ativa Estadual, Certidão de Tributos Estaduais);
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **4.1.3 Demais Comprovações Obrigatórias:**

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo III).
- c) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.

4.3. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente apenas à matriz.

4.4. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

#### **4.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:**

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4-4-1- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4-4-2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

4-4-3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **V. DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
**Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro**  
**CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106**

rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

- 5.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.
- 5.1.2. Número da CARTA CONVITE.
- 5.1.3. A proposta deverá conter a Descrição conforme Anexo I.
- 5.1.4. Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.
- 5.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 5.3. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.
- 5.4. É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.
- 5.5. Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

#### **VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1. As despesas decorrentes da presente CARTA CONVITE, correrão por conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de 2017, sendo as seguintes:  
**RECURSOS:** Orçamento Geral 2017/**FONTES:** 05-Recursos de Impostos p/ASPS/**PRJETO ATIVIDADE:** 2017/**ELEMENTO DE DESPESAS:** 339039.

#### **VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7. No dia horário e local indicado no preâmbulo desta CARTA CONVITE, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.
  - 7.1. Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope de "DOCUMENTAÇÃO" e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.
  - 7.2. Em seguida será procedida a abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.
  - 7.3. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de " PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.
  - 7.4. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
  - 7.5. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
  - 7.6. Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.
  - 7.7. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

- 7.8. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO.
- 7.10. Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.
- 7.11. Será desclassificada a empresa que:
- a) não atenda às exigências desta CARTA CONVITE;
  - b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou inexequíveis.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO**

- 8.1. **Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.
- 8.1.1. A petição será dirigida ao presidente da CPL que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

### **IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 02(dois) dias, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 § 6º, da Lei 8.666/93.

### **X – DA ADJUDICAÇÃO**

- 10.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do (s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

### **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.
- 11.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

### **XII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

- 12.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

### **XIII. DO CONTRATO**

- 13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

**13.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

#### **XIV - DAS PENALIDADES:**

14.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **XV. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O licitante adjudicatário deverá prestar os serviços no Município de Anísio de Abreu/ PI, conforme o previsto no anexo I.

**15.2.** O pagamento será efetuado conforme contrato, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

#### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) prestar os serviços estritamente em conformidade com a planilha e anexo I.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
**Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro**  
**CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106**

### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada na Lei 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

18.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu -PI.

18.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**
- Anexo I – Especificação dos serviços;
- Anexo II – Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo III – Modelo da declaração do Menor;
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Anísio de Abreu, 19 de julho de 2017.

José Ailton dos Passos Ferreira  
Presidente da CPL

Edson Alves Carneiro  
Secretário da CPL

Solange Batista de Oliveira Carneiro  
Membro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

ANEXO 01  
CARTA CONVITE N 008/2017- PRÓTESE DENTÁRIA

Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	PREÇO TOTAL
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	PEÇA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	PEÇA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	PEÇA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
PRÓTESE TOTAL MAXILAR	PEÇA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 80.000,00

José Ailton dos Passos Ferreira  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

**Anexo II- CARTA CONVITE Nº. 08/2017.**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa \_\_\_\_\_, para participar da CARTA CONVITE Nº. 08/2017, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Empresa



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

**ANEXO III - CARTA CONVITE Nº. 08/2017.**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ: \_\_\_\_\_, vem através do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal  
Gerente



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
**Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro**  
**CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106**

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

**Contrato N° \_\_\_\_\_/2017.**

Contrato de Empreitada por Menor Preço Global Por Lote que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua. Lino Ribeiro Soares, n° 75, CEP: 64.980-000, Centro, Anísio de Abreu- PI, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Genilda de Oliveira Costa, doravante denominado **CONTRATANTE** e a (nome da empresa contratada) com sede ( endereço completo), CNPJ: n° \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **CARTA CONVITE N° 08/2017**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de radiologia/imagem em pessoas necessitadas de Anísio de Abreu, e contratação de empresa para execução de serviços de Laboratório de prótese Dentária (confeção de prótese dentária) para Secretaria Mun. de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes da **CARTA CONVITE N° 08/2017**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O objeto, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade **CARTA CONVITE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **CARTA CONVITE n° 08/2017**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório n° 08/2017, e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer os produtos, objeto do contrato até 24 horas, após a solicitação da secretaria, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal ou em local determinado pela Administração sem ônus para administração;

III – fornecer objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na CARTA CONVITE nº 08/2017;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **RECURSOS:** Orçamento Geral 2017/**FONTES:** 05-Recursos de Impostos p/ASPS/**PRJETO ATIVIDADE:** 2017/**ELEMENTO DE DESPESAS:** 339039.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
**Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro**  
**CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes na proposta vencedora.

#### CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou produtos com alguma avaria observado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI**  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu (PI), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO: CARTA CONVITE Nº 08/2017

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para confecção de prótese dentária para atender necessidades da população em extrema pobreza, do Município de Anísio de Abreu- PI.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

Abertura: 31/07/2017 às 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal

Licitante: \_\_\_\_\_

Recebimento/retirada dia: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

 **AGESPISA**

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A**  
Inscrição Estadual 19.301.656-7 - CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27  
Av. Mal. Castelo Branco, 101-N Cabral  
CEP: 64.000-810- Teresina - PI  
Fone (86) 3198-0150 Fax (86) 3216-6322



### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI encontra-se em negociação com DIPRE, para encontro de contas, através de realizações de obras que serão repassadas para AGESPISA, visando à melhoria do Sistema no município.

Teresina, 13 de junho de 2019



Fernando dos Santos Alencar

**Gerente de Concessões e Relacionamento com Órgão Público**

**DOC. 04**

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL

- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: EDUARDO CLEBER SOARES MAC

AGÊNCIA: 2660-3      CONTA: 35901-7

-----  
FAVORECIDO

AGÊNCIA: 2660-3      CONTA: 31513-3

CLIENTE: PREF MUN DE A.ABREU C-MO

VALOR: 2.670,95

DATA: 18/06/2019  
-----

**DOC. 05**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL 05/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIM.	PREÇO TOTAL
①	01 (UM) VEICULO DO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS C/AR. SEM MOTORISTA. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/	10	R\$ 3.800,00	RS 38.000,00
②	01 (UM) VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS C/AR. SEM MOTORISTA. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10	R\$ 3.800,00	RS 38.000,00
6	01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NA ROTA: ASSENTAMENTO LAGOA DA ISABEL, BAIXÃO NOVO, CABOCLO, BAIXÃO DA PERNADEMA ATÉ BAIXÃO DA GAMELEIRA - 1584 KM/MÊS	10	R\$ 5.236,00	RS 52.360,00
7	01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NA ROTA: BALONE, BOA ESPERANÇA I E II, QUEIMADA DE BAIXO ATÉ BAIXÃO DA GAMELEIRA - 1320 KMMÊS	10	R\$ 4.620,00	RS 46.200,00
8	01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NA ROTA: BELA VISTA I,II, III, MANDASAIA, QUEIMADAS ALTO DO SINFRONIO, PEDRA COMPRIDA ATÉ A SEDE COM 36 ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE - 1496 KM/MÊS	10	R\$ 4.928,00	RS 49.280,00
9	01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NA ROTA: CACIMBA, POTES, FIDALGO, TECELÕES, BAIRRO BEIRA RIO E SEDE - 1408 KM/MÊS	10	R\$ 5.116,00	RS 51.160,00
3	01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE COORDENADORES, SUPERVISORES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10	R\$ 3.500,00	RS 35.000,00
4	01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE COORDENADORES, SUPERVISORES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10	R\$ 3.500,00	RS 35.000,00
5	01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO PARA TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO	10	R\$ 3.500,00	RS 35.000,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106**  
**Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000**

10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O USO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ANISIO DE ABREU PI.	10	RS 1.500,00	RS 15.000,00
<b>VALOT TOTAL PREVISTO</b>		<b>RS</b>	<b>395.000,00</b>	

José Ailton dos Passos Ferreira  
Pregoeiro

CONTRATADO: CONSTRUTORA TAMANDUA LTDA-EPP CNPJ: 26.672.417/0001-94

VEÍCULO(S) LOCADO(S)				VEÍCULO(S) SUBLOCADO(S)			
Placa	Descrição	Ano	Proprietário	Placa	Descrição	Ano	Proprietário
				LVZ-2740	FIAT/PÁLIO WK ATTRAC 1.4	2013	NESTOR RIBEIRO DOS SANTOS
				JHB-3861	VW/VOYAGE 1.6 CONFOTL	2009	IZANEIDE LIMA DOS SANTOS
				JJZ-5383	IMP/MBENZ 310D SPRINTERM	1999	EDILSON DA SILVA SANTOS
				NIB-8070	VW/SAVEIRO 1.6	2007	LOURIVALDO FERNANDES DE SOUZA
				CGR-5909	IMP/MEENZ 310D SPRINTERM	2012	JOSE DE SOUZA PAES LANDIM
				NHX-6514	VW/GOL 1.0 GIV	2016	ELOIA FERREIRA DOS SANTOS
				DCF-6630	IMP/FIAT DUCATO MINIBUS	2000	FRANCISCO REGINALDO ALVES PAES LANDIM
				KDP-1520	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	1990	AURELINDO ELIAS FERREIRA
				DEB-3144	FIAT/DUCATO MINIBUS	2001	ADEMILTON DE SOUSA LIMA



				NHU-3649	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007	LIANA DE MENESES SOUSA



**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM**  
**1ª Divisão da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – 1ª DFAM**

**Processo** ..... TC/002263/2017

**Assunto** ..... Denúncia sobre atraso no pagamento salarial dos servidores

**Interessado** ..... P. M. de Anísio de Abreu

**Exercício: 2017**

**Denunciado** ..... Raimundo Nei Antunes Ribeiro (Prefeito Municipal de Anísio de Abreu)

**Relator** ..... Delano Carneiro da Cunha Câmara

**Procurador** ..... Márcio André Madeira de Vasconcelos

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de denúncia encaminhada a este Tribunal, em 31/01/2017, por Demétrio Paes Landim Neto, referente a atraso no pagamento dos vencimentos dos servidores lotados no Programa Saúde da Família, referente ao mês de dezembro de 2016, sinalizando ainda que a Secretaria de Educação, no momento desta denúncia, já havia pago o mês de janeiro de 2017.

Em 03/03/2017, o Denunciante enviou a este Tribunal, informação, via *email*, noticiando o pagamento dos salários referentes ao mês de dezembro/2016, ao mesmo tempo em que noticiou o atraso nos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

Devidamente citado, o Denunciado deixou o lapso temporal transcorrer sem nada alegar ou requerer, conforme certidão da Comunicação Processual, peça de n. 13.

É o relatório processual.

## 2. ANÁLISE

### 2.1 PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE PROCESSUAL

Inicialmente, impende ressaltar que a denúncia em análise é deficitária quanto aos pressupostos de admissibilidade, haja vista que não foram juntados os documentos necessários à comprovação da legitimidade do denunciante, como dispõe o parágrafo único do art. 226 do Regimento Interno deste Tribunal e o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica do TCE/PI, nos exatos termos adiante colacionados, respectivamente.

#### *Regimento Interno TCE/PI*

*Art. 226. A denúncia recebida pelo Tribunal de Contas será encaminhada à Ouvidoria, que fará sua distribuição ao relator competente, que, nos casos previstos neste Regimento, a submeterá ao respectivo órgão colegiado, conforme disposto no art. 32, §1º da Lei nº 5.888/2009.*



*Parágrafo único. O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.*

#### **Lei Orgânica do TCE/PI**

*Art. 96. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas.*

*§ 1º A denúncia sobre matéria de competência do Tribunal deverá referir-se a administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição e, sempre que possível, ser redigida em linguagem clara e objetiva, estar acompanhada de indício de prova, e conter o nome legível, a assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.*

Assim, uma vez constatada a ausência de requisito expresso, é forçoso sinalizar para o não conhecimento da presente denúncia. Aliás, esse foi o entendimento exarado em decisão da lavra do Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras, no processo de n. TC/013257/2016.

Contudo, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, inicia-se, a partir do tópico seguinte, a análise quanto à matéria de mérito.

## **2.2 MÉRITO**

Cabe registrar, com esteio na certidão da Comunicação Processual, peça de n. 13, a ausência de contestação aos pontos trazidos na denúncia, razão pela qual, aperfeiçoa-se a revelia, no presente caso, devendo os prazos processuais seguirem, sem necessidade de intimação do denunciado, conforme se depreende da literalidade do texto adiante, transcrito, art. 142 da Lei Orgânica do TCE/PI.

*Art. 142. Cabe à parte manifestar-se precisamente sobre toda a matéria de defesa, expondo, de forma articulada, as razões de fato e de direito com que impugna as ocorrências apontadas no relatório de instrução, juntando as provas em que se funda sua defesa, sendo considerado revel quanto às ocorrências não contestadas.*

*§ 1º Será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, a parte que não apresentar a defesa no prazo estabelecido no Regimento Interno.*

*§ 2º Contra a parte revel correrão os prazos independentemente de intimação, podendo ela, entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra.*

Contudo, não há, na espécie, a produção dos efeitos habituais da revelia, como a presunção de veracidade dos fatos, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, em seu art. 242.



*Art. 242. Aos fiscalizados serão assegurados os seguintes direitos:*

*I - tratamento respeitoso e garantia do contraditório e da ampla defesa, sendo que o não atendimento da citação válida não importará no reconhecimento da verdade dos fatos, nem na renúncia a direito;*

Superada as adequações normativas, passa-se à análise dos fatos denunciados.

Primeiro, dada a própria manifestação do denunciante, resta despicienda a análise quanto ao pagamento dos salários atinentes ao mês de dezembro/2016, conforme Peça de n. 8, fls. 02.

Com relação aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, os meios disponíveis que integram a prestação de contas junto a esta Corte de Contas são: Sagres Folha, GFIP e Extratos Bancários.

Os dois primeiros tem caráter meramente declaratório, não sendo possível asseverar a materialidade do evento, ou seja, se os beneficiários ali relacionados de fato receberam seus vencimentos e se ocorreu a quitação do valor líquido informado. Já nos extratos bancários há o registro do montante debitado a título de pagamento de vencimentos, ou seja, não discrimina os beneficiários (lançamento em lote bancário) e a competência a que se refere.

Em tal circunstância, quaisquer diferenças salariais de meses pretéritos ou pagamento de folha dentro da competência podem prejudicar a avaliação. Assim, não se pode asseverar, com absoluta segurança, que os pagamentos da folha salarial do mês correspondam exatamente aos lançamentos nos extratos do mês subsequente ao da competência.

Inobstante, observou-se, que nos extrato bancários há lançamentos que, presumivelmente, foram destinados ao pagamento de salários nos seguintes valores:

Janeiro/2017

Unidade	Valor	Data
FUNDEB	R\$ 127.754,07	31/01/2017
FMS	-	-
HOSPITAL	-	-
FMAS	-	-
EXECUTIVO	-	-

Fevereiro/2017

Unidade	Valor	Data
FUNDEB	127.479,75	24/02/2017
FMS	40.485,03	Diversas
HOSPITAL	-	-
FMAS	-	-
EXECUTIVO	-	-



Contudo, considerando as informações contidas no Sagres Folha de janeiro e fevereiro de 2017, em valor líquido, percebe-se que os valores acima, encontrados nos extratos, estão bem abaixo do previsto, o que implica pagamento inferior ao devido.

**Sagres - Folha de Pagamento / Exercício 2017**

Competência	Valor Líquido
Janeiro	340.689,03
Fevereiro	355.456,34

Ademais, quanto ao ponto da denúncia que sinaliza a contratação de novos servidores, o que, segundo seu entendimento, pode dificultar o adimplemento salarial, constata-se, a veracidade dos fatos, notadamente considerando a evolução mensal dos gastos com folha. Nesse sentido, o valor relativo ao mês de maio representa um aumento, em relação à folha de janeiro de 2017, superior a 70%, conforme tabela abaixo, extraída do Sistema Interno – Sagres Folha de Pagamento.

**Sagres - Folha de Pagamento / Exercício 2017**

Competência	Valor Bruto
Janeiro	437.205,44
Fevereiro	451.631,42
Março	625.633,47
Abril	679.783,01
Maior	745.812,72

Por sinal, deve-se registrar que o ente encontrava-se sujeito às vedações estabelecidas no parágrafo único do art. 22 da LRF, uma vez que o Relatório de Gastos com Pessoal, referente ao exercício de 2016, apontava o percentual de 52,97% em relação à receita corrente líquida, ou seja, superior ao limite prudencial, como se percebe adiante.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas

Processo pendente de  
Julgamento



REF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU 2016 - Executivo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

REF - ANEXO I LRF, art. 55, inciso I, alínea 4ª)

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	ENCURTAS EM RISTOS A FALAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	9.955.275,76	0,00
Pessoal Ativo	9.955.275,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III)	377.569,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.405,44	0,00
Despesas de Decisão Judicial	240.606,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	117.763,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II - III)	9.577.706,26	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	9.577.710,26	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
DESPESA CORRENTE LÍQUIDA - PCL (VI)		18.081.309,76
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a PCL (VI) = (IV/V) * 100		52,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) = 54%		9.763.307,27
LIMITE PRECENDIAL (parágrafo Único do art. 20 da LRF) = 65%		6.225.711,61
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 15 da LRF) = 90%		8.619.936,54

ANÍSIO DE ABREU - P

Assim, considerando as informações acima, levantadas com base nos elementos disponíveis ao tempo da elaboração deste relatório, infere-se que a folha de pagamento não foi quitada tempestivamente e de forma integral nos meses de janeiro e fevereiro de 2017. Ademais, percebe-se que houve o incremento dos gastos com pessoal, o que implica, inclusive, violação aos limites de gastos com pessoal dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

78



### 3. CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto, a Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM – conclui pela procedência da presente denúncia, **sugerindo**, sem prejuízo de quaisquer outras providências julgadas cabíveis, como a aplicação de multa ao gestor, nos termos da LOTCE-PI, art. 77 e ss., art. 79, que seja determinada a regularização quanto ao adimplemento das folhas de pagamento que se encontram em atraso, dos servidores do Executivo municipal.

**Sugere-se**, ainda, o apensamento destes autos ao processo de prestação de contas anual do Município de Anísio de Abreu, exercício de 2017, nos termos do art. 121 e ss. da LOTCE-PI e art. 185, I, "b", in fine, e II, "b", in fine, art. 186, § 2º, e art. 246, XXIV, do RITCE/PI, para que os fatos aqui evidenciados sejam levados em consideração quando do julgamento das contas anuais.

No mais, considerando o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, esta divisão técnica coloca-se à disposição do Senhor Relator para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

É o relatório.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2017.

*(assinado digitalmente)*

**Hernane Castro de Andrade**  
Auditor de Controle Externo

*(assinado digitalmente)*

**Alberto Miranda de Araújo**  
Auditor de Controle Externo

### VISTO:

*(assinado digitalmente)*

**Elbert Silva Luz Alvarenga**  
Auditor de Controle Externo  
Chefe da I DFAM

*(assinado digitalmente)*

**Vilmar Barros Miranda**  
Auditor de Controle Externo  
Diretor da DFAM

**DOC. 06**





Quem trabalha ou estuda, Deus ajuda!

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106.

LEI N.º. 505/2017 – Anísio de Abreu/PI, 07 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, faço** saber que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a situações de emergência pública;

III - admissão de professor substituto;

IV – admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

V – atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

VI - substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;

VII – substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588 - 1106

VIII – Suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

IX – outros casos autorizados por lei.

**Parágrafo Único.** A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

**Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária, exceto para os profissionais da área de saúde, cuja contratação obedecerá a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública e emergência pública prescindirá de processo seletivo.

**Art. 4º** A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – Nos casos dos incisos I e II do art. 2º enquanto durar a assistência a situações de calamidade pública e emergência pública;

II – Nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII E IX do art. 2º, até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

§1º Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.

§2º O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública e emergência pública poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

**Art. 5º** A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 6º** É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

82



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí  
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588 - 1106

§1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§2º Além da unidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

**Art. 7º** O valor a ser pago ao pessoal contratado a título de remuneração, será o previsto na Lei Municipal que trata da remuneração dos servidores públicos efetivos, observado a equivalência da primeira referência do cargo.

**Art. 8º** O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 9º** A pessoa contratada não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Parágrafo Único** – A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 10** Ficam estendidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei os benefícios previstos em Lei: adicional por serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de insalubridade.

**Art. 11** O contrato firmado extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III – Por iniciativa do contratado.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106.

**Parágrafo único.** Decorrentes da extinção do contrato serão devidas ao ex-contratado a gratificação natalina e férias, de forma proporcional ao efetivo tempo prestado.

**Art.12.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art.13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ANÍSIO DE ABREU/PI, 07 de Fevereiro de 2017.**

**RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu/PI  
CEP 64780-000 email: pmanisiodeabreupm@gmail.com

PORTARIA SME Nº 05/2017

Anísio de Abreu, 27 de janeiro de 2017.

A Secretária Municipal de Educação de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial para recebimento, análise e parecer do processo seletivo do PROGRAMA PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA, edital nº 01/2017.

1. SANDRA MARIA DOS SANTOS FERNANDES, CPF: 625.732.503-00.
2. SOLANGE BATISTA DE OLIVEIRA CARNEIRO, CPF: 068.957.818-03.
3. EDICARLOS JOSE HONORIO, CPF: 807.386.133-04.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De-se Ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Anísio de Abreu - PI em 27 de janeiro de 2017.

*Ramon Ruben de Macedo*  
Ramon Ruben de Macedo

Secretário Municipal de Educação

Anísio de Abreu-PI

Ramon Ruben de Macedo  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 005.187.543-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU CNPJ/MF nº 06.553.630/0001-07, com sede na Rua Lino Ribeiro Soares, 75, CEP: 64.780-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Raimundo Nei Antunes Ribeiro, CPF: 353.328.153-48, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA", ou "PREFEITURA MUNICIPAL", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº 07.989.781/0001-35, neste ato representado por seu Diretor, jornalista José Luiz de Paiva Igreja II, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, os termos da INSTN nº 62, de 24.04.93, da Lei nº 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive impenhorabilidade e inalienabilidade de lotação, de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24, inciso 13 da Lei Federal 8.069/93, de 11.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Consta o objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma do Art. 25 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, e em observância à recomendação do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações DO DIÁRIO OFICIAL:

- a) Enviar à PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal, ou diretamente a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores da Tribunal de Contas do Estado e da União, Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, bem como a pessoas físicas ou jurídicas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando incentivar e promover o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.
  - b) Fornecer à PREFEITURA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, servidores, e/ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", arquivadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org)
  - c) Hospedar em servidor próprio do "Diário Oficial dos Municípios", sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU, previsto em Lei Federal.
- II DA PREFEITURA:
- a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que lhes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente levado a débito de sua conta corrente de nº 225734, da Agência 2660-0 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal de valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, de forma automática, cujo produto deverá ser, imediatamente e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente marcada para esse fim.

Contrato nº 2017/056-E (Fa. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA recusará mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma aí prevista, o valor de R\$ 3.748,00 ( Três Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula Segunda, bem como, a visualização de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 16 (dezesseis) páginas, ou 190 (cento e noventa) páginas, no total. As visualizações que excederem ao total acima mencionado, serão cobradas pelo espaço ocupado de acordo com a tabela de preços por página publicada, divididas em períodos mensais, quinzais e subsequentes, ao longo do exercício seguinte e subsequentes, ficando, desde já, autorizado os lançamentos correspondentes até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da PREFEITURA, e, para efeito de suas prestações de contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Contabilização e rembo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Licitação

O objeto deste Contrato está dispensado de processo licitatório, nos termos do Art. 24, XVI da Lei 8.666 de 21.06.1993 por se tratar de órgão de imprensa oficial, e ainda, tendo em vista o que prevê os Arts. 22 e 23 da Constituição do Estado do P. ou, observado, entretanto, a necessária publicação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - De Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo quanto ao convênio, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e em só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI

*Raimundo Nei Antunes Ribeiro*  
Raimundo Nei Antunes Ribeiro  
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

*José Luiz de Paiva Igreja II*  
José Luiz de Paiva Igreja II  
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu/PI  
CEP 64780-000 email: pmanisiodeabreupm@gmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS -  
PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA  
EDITAL Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, faz saber que realizará Processo Seletivo SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de Professores Educadores, Professores Educadores de Qualificação Profissional Social e Professores Educadores para Atendimento das Salas de Acolhimento de Crianças no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM CAMPO - Saberes da Terra, instituído pelo Governo Federal e executado pelo Governo Municipal através da Secretaria de Educação de ANÍSIO DE ABREU - PI, conforme RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O presente processo seletivo simplificado é de responsabilidade da Comissão Especial de seleção formada por (03) três membros designados pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e será regido por este edital, através de análise de currículo e títulos.
- b) A Comissão Especial será responsável pelo recebimento e análise de currículo, inclusive no que tange a experiência profissional, considerando que as atividades a serem exercidas exigem conhecimentos específicos de natureza teórica e prática.
- c) As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos considerados habilitados, respeitadas, em grau de preferência, a experiência e a necessidade administrativa do PROGRAMA PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA.
- d) A seleção observará o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- e) A convocação, a medida que surgirem vagas, ocorrerá de seguinte forma, a 1ª convocação será pelo candidato integrante da lista geral, e a 2ª será pelo candidato integrante da lista de pessoas com deficiência e, assim por diante, enquanto houver candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação em cada uma das funções disponibilizadas, sem prejuízo de comprovação de experiência do candidato na sua área de inscrição, todo com a opção dos candidatos, respeitados os percentuais definidos na legislação específica.
- f) A jornada será de 20 horas semanais divididas entre tempo escola e tempo comunidade.
- g) Fica obrigatória a participação dos Professores Educadores nas atividades destinadas à formação continuada sobre as diretrizes do PROGRAMA PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA, BEM COMO A BUSCA DOS ALUNOS INCENTIVANDO-OS A FREQUENTAREM A SALA DE AULA.
- h) Não poderão participar da seleção para contratação temporária servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org  
A divulgação virtual dos atos municipais

89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ: 06.553.630/0001-70  
 Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu/PI  
 CEP 64780-000 email: pmanisiodebreupi@gmail.com

empregados e servidores de suas empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias e controladas.

i) Os pré-requisitos/escolaridade e funções oferecidas, estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação do Programa no município e com a RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE ABRIL DE 2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como a remuneração correspondente, estão descritos no quadro a seguir:

AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	27/01/2017	Diário Oficial, Sede da Secretaria Municipal de Educação de ANÍSIO DE ABREU, no endereço: Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro de ANÍSIO DE ABREU - PI
2. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme este Edital.	30/01/2017 a 01/02/2017	Coordenação do Provojem Campo Saberes da Terra, sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Lino Ribeiro Soares, 75 Centro de ANÍSIO DE ABREU - PI
3. Análise Curricular	02/02/2017 a 05/02/2017	Secretaria Municipal de Educação de ANÍSIO DE ABREU
4. Divulgação do Resultado	06/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de ANÍSIO DE ABREU
5. Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues para Comissão Organizadora)	07/02/2017	Coordenação do Provojem Campo, no endereço: Rua Lino Ribeiro Soares, 75, – Centro de ANÍSIO DE ABREU - PI
6. Divulgação do Resultado Análise do Curricular.	09/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de ANÍSIO DE ABREU - PI
7. Resultado Final da Seleção	10/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de ANÍSIO DE ABREU
8. Convocação para Formação Inicial de Continuada dos Educadores.	Será informado pela Coordenação	Sede da Secretaria Municipal de Educação de ANÍSIO DE ABREU
9. Início da formação do PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA (educadores)	Será informado pela Coordenação	Sede da Secretaria Municipal de Educação de ANÍSIO DE ABREU

**2. DOS CARGOS**

2.1 Os cargos, os níveis de ensino escolar e a escolaridade, pré-requisitos são estabelecidos no quadro a seguir:

**QUADRO I**

01	ÁREA I	Língua, código e suas tecnologias	Os candidatos que possuem Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, Arte, Educação Física e Pedagogia respectivamente.
02	ÁREA II	Ciências humanas e suas tecnologias	Os candidatos que possuem Licenciatura Plena em História e Geografia respectivamente.
03	ÁREA III	Ciências da Natureza e suas tecnologias.	Os candidatos que possuem Licenciatura Plena em Matemática e Biologia respectivamente.
04	ÁREA IV	Ciências Agrárias	Os candidatos que possuem Licenciatura Plena em ciências agrárias ou tiverem concluído o teórico nível médio em ciências agrárias ou que possui nível médio com cursos equivalentes na área.
05	ÁREA V	Educador para o atendimento das salas de acolhimento	Os candidatos com formação mínima em nível médio na modalidade Normal (pedagógico) ou Licenciatura Plena em Normal Superior e ou Pedagogia com conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil.

**3. DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 - As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

3.2 - Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência.

3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.4 - Os candidatos deverão declarar, quando selecionados para comprovação curricular, se portadores de deficiência, especificar através de ofício qual tipo da deficiência.

3.5 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

3.6 - Os portadores de deficiência deverão comprovar através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID), não poderão impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não o apresentarem.

3.7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Para se candidatar as vagas deste edital, o candidato deverá possuir a formação mínima exigida no quadro 1 deste edital e não possuir vínculo empregatício com órgãos da administração direta ou indireta na esfera municipal, estadual e federal.

4.2 As inscrições serão realizadas de forma presencial, gratuitamente, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, das 7:30h às 13:00h.

**5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Cópia do Diploma certificado escolar da habilidade exigida para o exercício do cargo.
  - b) Curriculum Vitae atualizado e devidamente comprovado.
  - c) Cópia de documentação de identificação com foto.
  - d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
  - e) Formulário de inscrição preenchido e assinado.
  - f) Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais.
  - g) Cópia de quitação com o serviço militar (candidatos do gênero masculino).
  - h) Cópia do título eleitoral.
  - i) Certidão de quitação eleitoral emitida pelos TRE's ou TSE (gerado online pelos sites destes órgãos).
  - j) Comprovante de residência.
- \* Todos os candidatos deverão no ato da entrega apresentar cópia e originais de todos os documentos exigidos.

**6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXERCÍCIOS DAS FUNÇÕES:**

- a) Ter escolaridade mínima exigida para exercício da função.
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, deve possuir visto de permanente.
  - c) Ser maior de 18 anos.
  - d) Estar quite com a justiça eleitoral.
  - e) Apresentar comprovante das obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
- f) Não ser vinculado a órgãos da administração direta ou indireta na esfera municipal, estadual e federal.

**7. DAS FUNÇÕES:**

7.1 A aprovação no processo de seleção assegura ao candidato, apenas a expectativa de direito a exercício de natureza provizória na função para a qual se candidata, ficando a concretização deste ao condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse do PROGRAMA PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA, em qualquer caso, devendo ser respeitados a ordem classificação e o prazo de validade do procedimento seletivo, sem prejuízo de aplicação das ressalvas da Lei 8.566/93, onde couber, a fim de otimizar o andamento das atividades.

**7.2 DAS FUNÇÕES E SEUS RESPECTIVOS REQUISITOS:**

FUNÇÃO	ÁREA	VAGAS	REQUISITOS	VALOR MENSAL	CARGA HORÁRIA
Professor	ÁREA I	02	Língua, código e suas tecnologias	R\$ 1.149,40	20 horas semanais
Professor	ÁREA II	02	Ciências humanas e suas tecnologias	R\$ 1.149,40	20 horas semanais
Professor	ÁREA III	02	Ciências da Natureza e suas tecnologias.	R\$ 1.149,40	20 horas semanais
Professor	ÁREA IV	02	Ciências Agrárias	R\$ 1.149,40	20 horas semanais
Professor	ÁREA V	02	Educador para o atendimento das salas de acolhimento	R\$ 1.149,40	20 horas semanais

**8. DA SELEÇÃO**

A Comissão Especial do Processo Seletivo do PROJOVEM CAMPO será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Edital, de acordo com as etapas classificatórias e eliminatórias.

O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (Dois) Etapas, todas eliminatórias e classificatórias:

- a) **Análise de Curriculum Vitae documentado;**
  - b) **Curso de Formação Inicial e Continuada.**
- A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, compreende:
- a) A investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
  - b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos nos quadros abaixo, indicados e devidamente comprovados pelo candidato.

(Continua na próxima página)

86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu/PI  
CEP 64780-000 email: pmnisio@abreupi@gmail.com

Os quadros abaixo correspondem aos critérios a serem avaliados, na análise curricular para as funções do Programa.

### 8.1 CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR PROFESSORES

QUADRO II

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01.	05	02	10
Curso de graduação, na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 2064 (duzentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	01	10	10
Curso de Especialização <i>lato-sensu</i> , na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 450h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	01	14	14
Curso de Mestrado na área específica de atuação, devidamente comprovado.	01	18	18
Diplomado na área específica de atuação, devidamente comprovado.	01	23	23
Atuação em projetos sociais com jovens, devidamente comprovado, nos últimos 5 (cinco) anos.	01	05	05
Experiência comprovada em educação de jovens e adultos/EJA.	01	10	10
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80h/a, restrito à área de atuação, realizado no período de 2009 a 2014, devidamente comprovado. Limitado a 02 (dois) cursos, sendo 05 (cinco) pontos por curso, na área de Saneamento Básico.	01	05	05
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	01	05	05
<b>Total máximo de pontos na análise curricular</b>			<b>100</b>

### 8.2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR PARA EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL

QUADRO III

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 35 (cinco) anos relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01.	05	02	10
Curso de Graduação Superior, na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	01	13	13
Curso de Especialização <i>lato-sensu</i> , na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	01	20	20
Curso de Mestrado na área específica de atuação, devidamente comprovado.	01	23	23
Curso Técnico na área a qual concorre, devidamente comprovado.	01	10	10
Atuação em projetos sociais com jovens, devidamente comprovado, nos últimos 5 (cinco) anos.	02	05	10
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	01	05	05
Certificado de Curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 40h/a.	02	05	10
<b>Total máximo de pontos na análise curricular</b>			<b>100</b>

### 8.3 CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR PARA EDUCADORES DE ACOLHIMENTOS DE CRIANÇAS.

QUADRO IV

TÍTULOS	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Ensino Normal Médio / Superior, devidamente comprovado, conforme estabelecido no Quadro I.	30
Curso de especialização <i>lato-sensu</i> , na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas), devidamente comprovado.	05
Experiência comprovada de no mínimo de 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos, relativa à função concorrente, de acordo com as especificações estabelecidas no Quadro 01. Serão atribuídos 07 (sete) pontos por ano (completo) de comprovação de experiência, não sendo considerados períodos fracionados.	35
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h/a, na área de Educação Infantil, realizado no período de 2009 a 2014, devidamente comprovado. Limitado a 03 (três) cursos, sendo 10 (dez) pontos por curso.	30
<b>Total máximo de pontos na análise curricular</b>	<b>100</b>

### 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado da etapa correspondente.

9.2. O recurso será dirigido, mediante instrumento escrito e protocolado, à Comissão Executiva, das 7h às 12h do dia imediatamente posterior à divulgação do resultado final, no endereço da Secretaria de Educação de Anísio de Abreu - PI, conforme modelo do anexo II.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A classificação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo e interesse e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura

Municipal de Anísio de Abreu, à existência de vagas, à formação e permanência das turmas, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste.

10.2. Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas constantes no quadro de vagas do Quadro I deste edital.

10.3. São requisitos para a contratação:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de Atestado de Capacidade Laborativa;
- Ter habilitação específica para o exercício da função, de acordo com o Quadro I deste Edital;
- Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o Serviço Militar;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de seus direitos.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- O candidato com maior tempo de experiência profissional na área para qual está concorrendo.
- Maior idade.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A comissão organizadora da seleção reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

12.1. Os candidatos convocados serão contratados por até (3) três meses, em caráter temporário, para a prestação de serviços na área para a qual foram selecionados, podendo ser prorrogado por igual período. Ainda considerando recursos e os prazos advindos de convênio celebrados entre a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e o Fundo Nacional de Educação - FNDE, desde que os serviços sejam avaliados como satisfatórios, preservando-se a experiência exigida para melhor qualidade do trabalho.

12.2. Todos os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 7:30h às 13:00h.

12.3. A relação dos classificados e posterior convocação serão divulgados no site da prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

12.4. O material dos inscritos ficará disponível para devolução pelo prazo de (30) trinta dias após o resultado da seleção. Após esse período o material será encaminhado ao arquivo morto.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção do processo seletivo.

Anísio de Abreu, 26 de janeiro de 2017  
  
 Raimundo Neves Antunes Ribeiro  
 Prefeito Municipal de Anísio de Abreu

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu/PI  
CEP 64780-000 email: pmanisiodebreupi@gmail.com

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
DADOS PESSOAIS  
Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
Truko de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Cart. Profissional: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cert. Reservista: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Registo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Possui outro vínculo empregatício: Sim ( ) Não ( )  
Local: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_ Tempo de serviço: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Local e data: Anísio de Abreu - PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
RECEBIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato ao processo seletivo para a função de \_\_\_\_\_  
solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Anísio de Abreu - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do (s) Candidato (s)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Termo de Compromisso de Disponibilidade de Tempo

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_,  
candidato(a) a vaga de \_\_\_\_\_, do  
PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA no Município de Anísio de Abreu - PI, no  
que diz respeito ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

I - Dedicção integral de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados de atividades do PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA, serviço que será desenvolvido na zona Rural, conforme horário a ser definido a posteriori pela Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu e pela Coordenação do Projovem Campo Saberes da Terra.

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM  
C.N.P.J 07.165.549/0001-85  
Rua Aristarco Pereira, nº.96  
AROEIRAS DO ITAIM-PI.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, comunica aos Interessados que receberá até o dia 14 de Fevereiro de 2017, às 08:00h, em sua sede, na Rua Aristarco Pereira, 96 – Centro, Aroeiras do Itaim-PI, através da Tomada de Preços nº 001/2017, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Proposta para:

*"Aquisição de combustível tipo, gasolina comum, óleo comum e óleo diesel S10, para atendimento dos veículos e motores estacionários de toda frota municipal, para suprir as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais".*

A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de a seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para a Administração ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

Os interessados poderão obter maiores informações, bem como, o edital, quantitativos e valores, no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Aroeiras do Itaim-PI, 26 de Janeiro de 2017.

Jeová Zeferino Souza Moura  
Presidente da CPL





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES  
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10  
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 048/2017)

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Júlio Borges  
**Contratado:** Lozenaide Nunes Ribeiro - CPF - 515.012.793-00  
**Objeto:** A Contratada prestará serviços na função de **Auxiliar de Enfermagem na Unidade Móvel de Urgência**, de acordo com a Lei Municipal Nº 002, de 15 de janeiro de 2013 e na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.  
**Valor Total:** R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.  
**Fonte de Recursos:** FPM/ISS/ICMS/OUTRAS RECEITAS  
**Vigência:** 02 de janeiro de 2017 com duração até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da sua assinatura.  
**SIGNATÁRIOS:** Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Lozenaide Nunes Ribeiro, pela Contratada.  
**Data:** 02 de janeiro de 2017

**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 049/2017)

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Júlio Borges  
**Contratado:** Lucas Ferreira dos Santos - CPF Nº 038.933.383-22  
**Objeto:** O Contratado se obriga a se comprometer e executar para a Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, sob o regime de empreitada global os serviços de Locação de Veículos para a coleta de Lixo e Entulho na localidade Santo Antônio, município de Júlio Borges-PI  
**Valor Total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês de serviços prestado.  
**Fonte de Recursos:** FPM/ISS/ICMS/OUTRAS RECEITAS  
**Vigência:** 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data da sua assinatura.  
**SIGNATÁRIOS:** Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Lucas Ferreira dos Santos, pela Contratada.  
**Data:** 02 de janeiro de 2017

**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 050/2017)

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Júlio Borges  
**Contratado:** Marcio Ribeiro da Silva - CPF Nº 736.850.623-87  
**Objeto:** O Contratado prestará Serviços Técnicos Especializados em Serviço Social para acompanhamento, treinamento e operacionalização nos sistemas do MDSA e CAD ÚNICO a serviço da Administração em geral e CRAS.  
**Valor Total:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) por mês de serviço prestado.  
**Fonte de Recursos:** FPM/ISS/ICMS/OUTRAS RECEITAS  
**Vigência:** 02 de janeiro de 2017 com duração até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da sua assinatura.  
**SIGNATÁRIOS:** Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Marcio Ribeiro da Silva, pela Contratada.  
**Data:** 02 de janeiro de 2017



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES  
Av. Antônio Ribeiro, 101 - CNPJ 01.612.619/0001-10  
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 051/2017)

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Júlio Borges  
**Contratado:** Marcelito das Neves Duarte - CPF Nº 016.644.785-40  
**Objeto:** O Contratado locará uma casa residencial para o município, localizada na Rua Boa Vista s/n centro, município de Júlio Borges-PI, na qual será estabelecido a Sede da Prefeitura Municipal de Júlio Borges.  
**Valor Total:** R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) por mês de aluguel.  
**Fonte de Recursos:** FPM/ISS/ICMS/OUTRAS RECEITAS  
**Vigência:** 02 de janeiro de 2017 com duração até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da sua assinatura.  
**SIGNATÁRIOS:** Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Marcelito das Neves Duarte pela Contratada.  
**Data:** 02 de janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu/PI  
CEP 64780-000 email: pmanisioabreupi@gmail.com

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA**  
**PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA**

FUNÇÃO	ÁREA	VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
PROFESSOR	ÁREA I	02	1ª Maria de Fátima Ribeiro Oliveira	59
			2ª Rosilda dos Santos Costa	59
			3ª Izequel Elias da Costa Ferreira	35
			4ª Claudiana Xavier Cavalcante	35
			5ª Rosângela Santos de Santana	10
			6ª Patrícia dos Santos Santana	10
			7ª Ana Cristina de Farias	10
			8ª Tannires dos Santos Silva	0
			9ª Shirlei Ribeiro dos Santos	0
			10ª Bismarck Oliveira de Sousa	0
			11ª Jaiana Ribeiro do Rosario	0
PROFESSOR	ÁREA II	02	1ª Shielei de Sousa Marques	59
			2ª Patrícia da Rocha Ferreira	54
			3ª Aluisio Nunes Oliveira	54
			4ª Franciel Ferreira Lopes	35
			5ª Roseane de Santana Oliveira	15
PROFESSOR	ÁREA III	02	6ª Ana Paula Costa Ribeiro	15
			1ª Eronilde de Santana Lima	59
			2ª Moema Evangelista Dias	45
			3ª Raissa Pereira de Sousa	45
			4ª Jose de Aochieta Santana Macedo	29
5ª Magna dos Santos Costa	25			
PROFESSOR	ÁREA IV	02	1ª Givanildo Antunes Almeida	59
			2ª Vitor Paulo de Sousa Figueredo	40
			3ª Vanilson de Sousa Santos	26
			1ª Cleide Maria Honório Caetano	59
			2ª Sandra Regina Mota Ribeiro	45
3ª Ivanirita dos Santos	43			
4ª Genário Consgestri Pereira Caetano Brito	41			
5ª Suelly de Santana Oliveira	40			

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu/PI  
CEP 64780-000 email: pmanisiodcabreup@gmail.com

PROFESSOR	ÁREA V	02			
		6º	Jakeline Gomes dos Santos		38
		7º	Helenita de Oliveira Dantascano		35
		8º	Vandeleia de Sousa Santos		33
		9º	Luana da Silva Sousa		30
		10º	Madalena Pereira de Oliveira		30
		11º	Raniera de Brito Luz		27
		12º	Edilma dos Santos Silva		15
		13º	Joana Lopes de Sousa		0

Anísio de Abreu - PI, 06/02/2017

#### COMISSÃO

*Solange Batista de O. Carneiro*  
Solange Batista de Oliveira Carneiro

*Edicarlo José Honorio*  
Edicarlo José Honorio

*Sandra Maria dos Santos Fernandes*  
Sandra Maria dos Santos Fernandes



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU,  
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70  
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 - Centro.  
CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí

DECRETO Nº. 014/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de poderes para a movimentação de contas bancárias no Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais:

#### DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizada a concessão de poderes às servidoras **Denise Epaminondas Ribeiro**, CPF: 161.664.278-59, Secretária Municipal de Assistência Social e **Solange Pereira dos Santos**, CPF: 373.426.223-20, Teseoureira, para movimentarem, em conjunto, as contas nº 31.719-5, 31.723-3, 31.730-6, 31.734-9, 31.768-3, 31.982-1, 36.173-9, 40.219-2, 40.234-6, 40.242-7 e 40.249-4, no Banco do Brasil S/A - Agência 2660-3, vinculadas ao CPJ nº 97.532.027/0001-67, do Fundo Municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu.

Art. 2º. - Os servidores citados no art. 1º terão os seguintes poderes: emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento pelo Autoatendimento do Setor Público, solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos e tudo o mais que se fizer necessário para gestão plena dos recursos financeiros nelas movimentados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

06 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em

*Raimundo Nel Antunes Ribeiro*  
RAIMUNDO NEL ANTUNES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575-0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89) 3464-0001

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos, máquinas e poços tubulares do município de Caridade do Piauí.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

**CONTRATADO:** JOSÉ WILSON DE CARVALHO & DANTAS LTDA - ME.

**CNPJ** nº 08.965.163/0001-10.

**ENDEREÇO:** Rua Capitão Zuca Santos, s/n, Centro, Caridade do Piauí - PI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 754.169,40 (setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município/FPM/FUNDEB/FUS/FMAS/ Outros.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de janeiro de 2017.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonieli de Sousa Silva  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575-0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89) 3464-0001

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 004/2017

Processo Administrativo nº 011/2017

Interessado: Município de Caridade do Piauí (PI).

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades do Município de Caridade do Piauí.

**Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FMS/PAB/FUS.

**Data da Sessão:** 20/02/2017 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.

**Abertura das Propostas:** 09:30 horas.

**Endereço:** Rua José Antônio Lopes, 127 Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí.

**E-mail para contato:** cpcaridadedopiaui@gmail.com.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Pregoeira, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 02 de fevereiro de 2017.

*Francilene de Sousa Carvalho*  
Francilene de Sousa Carvalho  
Pregoeira

**DOC. 07**



## Incluir Ordenador

Emitido em  
17/06/2019  
11:32:48

Incluir Ordenador															
<b>Login Solicitante:</b> <b>03593959372</b>		<b>Data Solicitação:</b> 17/06/2019													
<b>Unidade Gestora:</b> UMS - ANISIO DE ABREU	<b>Data de Início da Gestão:</b> 02/01/2017	<b>Título:</b> ORDENADOR DE DESPESA	<b>Status Solicitação:</b> ABERTA												
<b>Nome Ordenador:</b> GENILDA DE OLIVEIRA COSTA	<b>Data Nascimento:</b> 07/01/1966	<b>Sexo:</b> FEMININO	<b>Estado Civil:</b> CASADO(A)												
<b>E-mail</b> genildasaude@hotmail.com															
<b>Identidade:</b> 1572798	<b>Orgão Expeditor:</b> SSP	<b>Uf Identidade:</b> PI	<b>Data Identidade:</b> 01/04/2013												
<b>CPF</b> 30717132315															
<b>Comprovante</b> <input type="button" value="Baixar"/>		<b>Comprovante de Residência</b> <input type="button" value="Baixar"/>													
<b>Documentos de Identificação</b> <input type="button" value="Baixar"/>															
Endereço															
<b>Logradouro:</b> AV CAPITÃO MANOEL LUIZ		<b>Número:</b> 460													
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 64780000	<b>Município:</b> Anísio de Abreu-PI													
Telefone:															
<b>Fone:</b> 8935881106		<b>Tipo Telefone:</b> COMERCIAL													
<b>Histórico de Solicitações</b>															
<table border="1"> <tr> <td colspan="4">&lt;&lt; Primeira &lt; Anterior 1 Próxima &gt; Última &gt;&gt;</td> </tr> <tr> <td><b>Data</b></td> <td><b>Status Solicitação</b></td> <td><b>Justificativa</b></td> <td></td> </tr> <tr> <td>17/06/2019</td> <td>ABERTA</td> <td>Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ANA LUCIA MENEZES DOS SANTOS - 24/06/2019 09:25:07</td> <td></td> </tr> </table>				<< Primeira < Anterior 1 Próxima > Última >>				<b>Data</b>	<b>Status Solicitação</b>	<b>Justificativa</b>		17/06/2019	ABERTA	Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ANA LUCIA MENEZES DOS SANTOS - 24/06/2019 09:25:07	
<< Primeira < Anterior 1 Próxima > Última >>															
<b>Data</b>	<b>Status Solicitação</b>	<b>Justificativa</b>													
17/06/2019	ABERTA	Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ANA LUCIA MENEZES DOS SANTOS - 24/06/2019 09:25:07													